



BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 02.448.442/0001-20
Rua Edgard Hoffmann 42 - Cicobi
Quadra D - Lote 12
Beira Rio - Biguaçu - SC - CEP 88.164-275
(48) 9 9945.6794 - (48) 3369.2971
brubring@brubring.com.br
www.brubring.com.br

Biguaçu 23 de Janeiro de 2020.
Orçamento nº: 615B /2019

PREFEITURA DE MATOS COSTA - SC
Nome: DALTON FAGUNDES
E-Mail: gabinete@matoscosta.sc.gov.br
Telefone: 4935721111
Cidade/Estado:: MATOS COSTA - SC



ORÇAMENTO

Validade da Proposta: 30 dias
Prazo de entrega: 45 dias
Frete e Instalação: Isento

Sugestão de requisitos em editais de playground para que o produto adquirido seja de qualidade e ofereça segurança aos usuários.

Apresentar juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação, catálogo ou folder ilustrativo, contendo a descrição do produto ofertado com área de ocupação, marca e prazo de garantia.

Na Habilitação e Qualificação Técnica apresentar:

Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, nos itens de playground e balanço.




Comprovação do fornecimento de objeto compatível com as características do objeto da presente proposta, por meio de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a Certidão de

fornecido.

Prova de registro da Proponente na entidade profissional competente CREA,

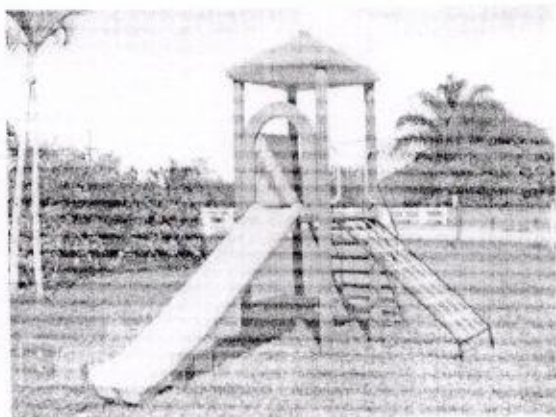
Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (responsável técnico Engenheiro Mecânico) devidamente habilitado pelo CREA.

CNPJ: 02.448.442/0001-20 - I.E.: 253.673.470

 /brubring
 @brubring
 /brubring



BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 02.448.442/0001-20
Rua Edgard Hoffmann 42 – Cicobi
Quadra D – Lote 12
Beira Rio – Biguaçu – SC – CEP 88.164-275
(48) 9 9945.6794 – (48) 3369.2971
brubring@brubring.com.br
www.brubring.com.br



R\$ 8.000,00

Modelo: ME-0200

Área de ocupação: 4,40 X 2,35m

Altura: 1,35m (chão/plataforma)

Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:

Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.

01 **Plataforma** medindo 1,06 x 1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m

01 **Escada de 7 degraus**, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior.

01 **Rampa de cordas** com estrutura em tubo de 1 1/2" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m.

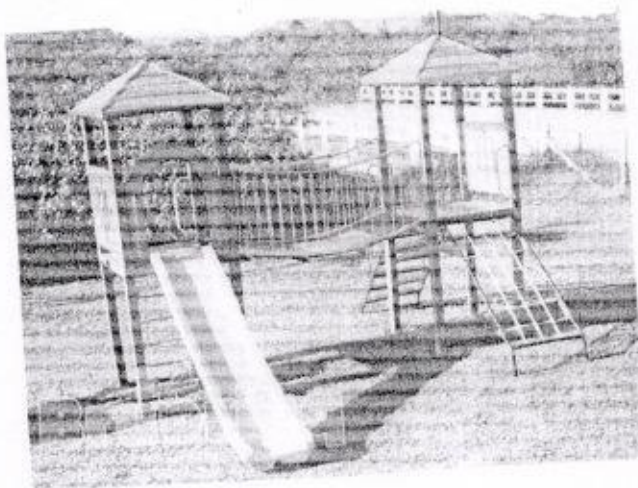
01 **Escorregador reto em polietileno rotomoldado**, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista.

01 **Portal de segurança**, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.



BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 02.448.442/0001-20
Rua Edgard Hoffmann 42 - Cicobi
Quadra D - Lote 12
Beira Rio - Biguaçu - SC - CEP 88.164-275
(48) 9 9945.6794 - (48) 3369.2971
brubring@brubring.com.br
www.brubring.com.br

01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem: 0,80m



R\$ 14.816,00

Modelo: ME-0300

Área de ocupação: 4,10 X 4,50m

Altura: 1,35m (chão/plataforma)

Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:

Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.

02 Plataforma medindo 1,06 x 1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m

01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior.

01 Escada vertical, confeccionada em tubo de 1 1/4" com 5 degraus em tubo de 1".

01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm,



BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 02.448.442/0001-20
Rua Edgard Hoffmann 42 – Cicobi
Quadra D – Lote 12
Beira Rio – Biguaçu – SC – CEP 88.164-275
(48) 9 9945.6794 – (48) 3369.2971
brubring@brubring.com.br
www.brubring.com.br

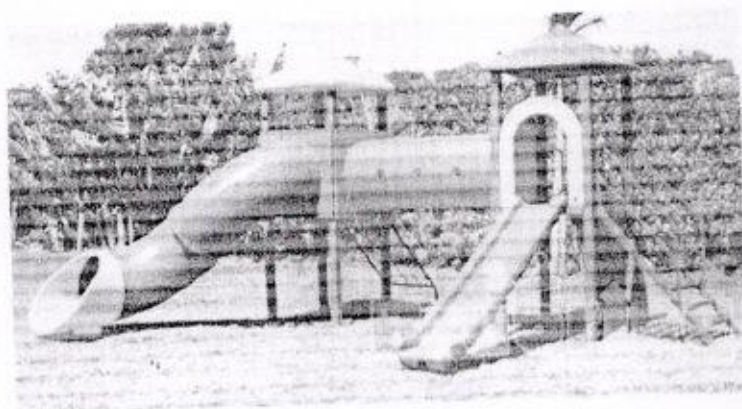
com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista.

01 **Portal de segurança**, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.

02 **Guarda corpo**, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem: 0,80m

01 **Passarela curvada para baixo** com estrutura em tubo de 1 1/4" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm.

01 **Rampa de cordas** com estrutura em tubo de 1 1/2" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m.



R\$ 19.390,00

Modelo: ME-0400

Área de ocupação: 6,50 X 5,00m

Altura: 1,35m (chão/plataforma)

Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:

Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.

02 **Plataforma medindo 1,06 x1,06m**, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico



BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 02.448.442/0001-20
Rua Edgard Hoffmann 42 – Cicobi
Quadra D – Lote 12
Beira Rio – Biguaçu – SC – CEP 88.164-275
(48) 9 9945.6794 – (48) 3369.2971
brubring@brubring.com.br
www.brubring.com.br

rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m

01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior.

01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 2,00m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.

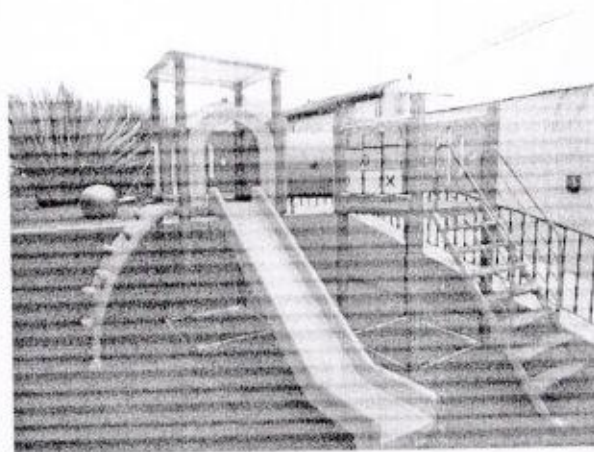
01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.

01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem: 0,80m

01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 1/2" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m.

01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus.

01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo.





BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 02.448.442/0001-20
Rua Edgard Hoffmann 42 - Cicobi
Quadra D - Lote 12
Beira Rio - Biguaçu - SC - CEP 88.164-275
(48) 9 9945.6794 - (48) 3369.2971
brubring@brubring.com.br
www.brubring.com.br



R\$ 14.523,00

Modelo: ME-0500

Altura: 1,35m (chão/plataforma)

Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:

Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.

01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m

01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba sem cobertura Altura do chão até o assoalho: 1,35m

01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior.

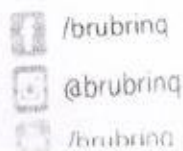
01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus.

01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.

01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m

01 Tubo de ligação 90°, composto por uma curva de 90 graus, com diâmetro de 0,75m, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.

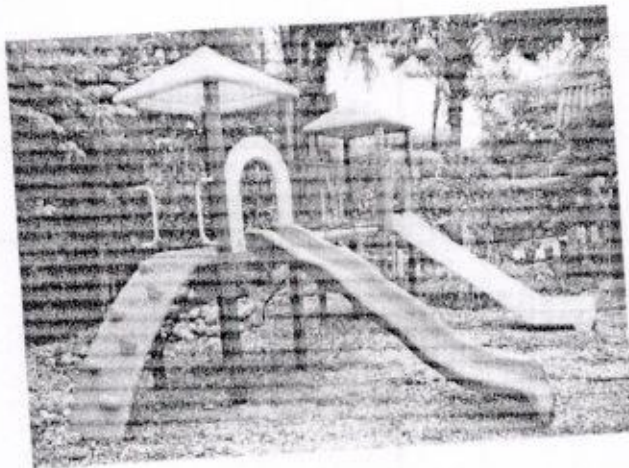
01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 1/2" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m.



Brubring
Playgrounds

BRUBRING IND E COM DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 02.448.442/0001-20
Rua Edgard Hoffmann 42 - Cicobi
Quadra D - Lote 12
Beira Rio - Biguaçu - SC - CEP 88.164-275
(48) 9 9945.6794 - (48) 3369.2971
brubring@brubring.com.br
www.brubring.com.br

01 **Jogo da velha** colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e O na cor preta.



R\$ 16.312,00

Modelo: ME1100

Área de ocupação: 6,35 x 4,50

Altura: 1,35m (chão/plataforma)

Parque infantil colorido em madeira plástica, estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.

02 **Plataformas** medindo 1,06 x 1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábuas de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m



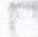
01 **Escada de 7 degraus**, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior.

01 **Rampa de cordas** com estrutura em tubo de 1 1/2" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m.

01 **Descida de Bombeiro**, confeccionada em tubo de 1 1/4" #16, medindo 2,70m de comprimento.

01 **Passarela reta** medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 1/4" #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8".

CNPJ: 02.448.442/0001-20 - I.E.: 253.673.470

 /brubring
 @brubring
 /brubring

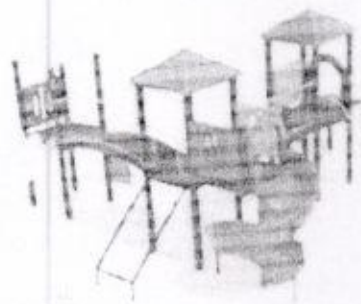
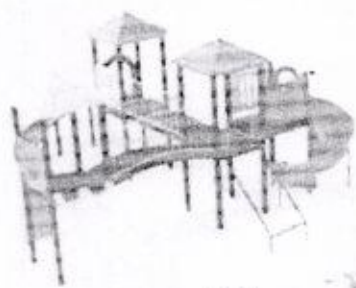


BRUBRING INÓTE COM. DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 02.448.442/0001-20
Rua Edgard Hoffmann 42 - Cicobi
Quadra D - Lote 12
Beira Rio - Biguaçu - SC - CEP 88.164-275
(48) 9 9945.6794 - (48) 3369.2971
brubring@brubring.com.br
www.brubring.com.br

01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm

01 Escorregador ondulado em fibra de vidro, medindo 2,50m de comprimento, 55cm de largura externa, 39cm de largura interna e abas de no mínimo 15cm interna, seção de desaceleração de 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm

01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus.



Brubring

R\$ 33.687,00
Medidas: 7,00 x 7,70

Parque infantil em madeira plástica

Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, contendo:

03 Plataformas medindo 1,06 x 1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m

01 Passarela curvada para cima com estrutura em tubo de 1 1/4" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm.



BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 02.448.442/0001-20
Rua Edgard Hoffmann 42 – Cicobi
Quadra D – Lote 12
Beira Rio – Biguaçu – SC – CEP 88.164-275
(48) 9 9945.6794 – (48) 3369.2971
brubring@brubring.com.br
www.brubring.com.br

01 Passarela reta medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 1/2" #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8".

01 Escorregador caracol em fibra de vidro medindo 1,60m de diâmetro e 1,90m de altura, com plataforma auxiliar medindo 0,83x0,83m com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 136x30mm cor itaúba, e 2 guarda corpo em tubo de 1" #16 com fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". Com 3 pés de apoio em tubo de 1 1/2" #18.

01 Escorregador curvo em fibra de vidro de 3 metros de comprimento x 0,42 metros de largura, com curva de 180°, contendo 3 apoios em ferro galvanizado de 1" ao longo da curva com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm

01 escorregador duplo em fibra de vidro, medindo 2,50m de comprimento e 0,90m de largura com abas de no mínimo 15cm interna, seção de desaceleração de 50cm, com acabamento arredondado no final da pista.

01 Escada curvada, com estrutura em tubo de 1 1/2" e 7 degraus em tubo de 1", com arco

01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. (1,35mts)

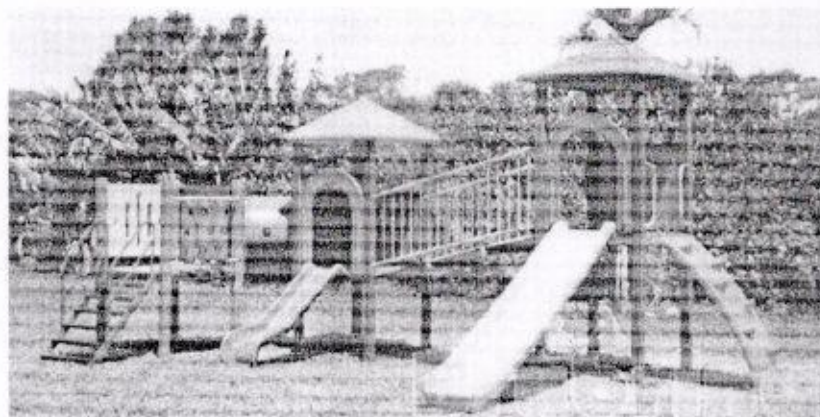
01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 1/2" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. Altura: 1,35m

02 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem: 0,80m





BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 02.448.442/0001-20
Rua Edgard Hoffmann 42 – Cicobi
Quadra D – Lote 12
Beira Rio – Biguaçu – SC – CEP 88.164-275
(48) 9 9945.6794 – (48) 3369.2971
brubring@brubring.com.br
www.brubring.com.br



E. S. S.

Valor R\$: 21.000,00

Modelo: ME-20200

Área de ocupação: 6,50 x 3,60m

Altura: 2 plataformas 0,95m (chão/plataforma)

1 plataforma 1,35m (chão/plataforma)

Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.

01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 95cm

01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m

01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura ; Altura do chão até o assoalho: 95cm

01 Escada de 6 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 1,80x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior.

01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de





BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 02.448.442/0001-20
Rua Edgard Hoffmann 42 – Cicobi
Quadra D – Lote 12
Beira Rio – Biguaçu – SC – CEP 88.164-275
(48) 9 9945.6794 – (48) 3369.2971
brubring@brubring.com.br
www.brubring.com.br

no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com 01 Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.

01 Escorregador reto em fibra de vidro, medindo 1,80m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.

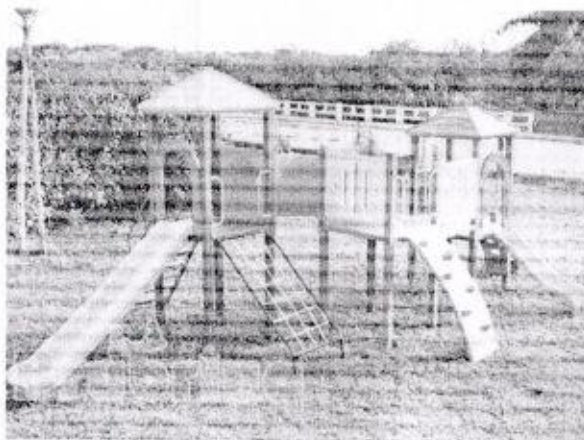
01 Passarela inclinada, ligando a plataforma de 1,35m à plataforma de 0,95m, medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 1/4" #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8".

01 Tubo de ligação 90º, composto por uma curva de 90 graus, com diâmetro de 0,75m, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.

01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus.

01 Jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e O na cor preta.

03 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem: 0,80m



R\$ 22.375,00

Modelo: ME-20500

Área de ocupação: 7,30 x 5,20m

Altura: 2 plataformas 1,35m (chão/plataforma)



BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 02.448.442/0001-20
Rua Edgard Hoffmann 42 – Cicobi
Quadra D – Lote 12
Beira Rio – Biguaçu – SC – CEP 88.164-275
(48) 9 9945.6794 – (48) 3369.2971
brubring@brubring.com.br
www.brubring.com.br



1 plataforma 0,95m (chão/plataforma)

Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.

01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m

01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura ; Altura do chão até o assoalho: 1,35m

01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 95cm

01 Plataforma de ligação, medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, e 2 guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem: 0,80m

01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. Altura: 1,35m

01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior.

01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus.

01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,23x0,60m com 6 degraus. (95cm)

01 Tubo de ligação 90º, composto por uma curva de 90 graus, com diâmetro de 0,75m, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.

01 Jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e O na cor preta.

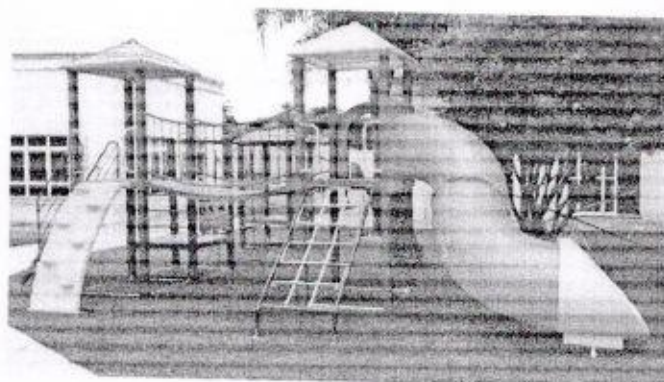


BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 02.448.442/0001-20
Rua Edgard Hoffmann 42 – Cicobi
Quadra D – Lote 12
Beira Rio – Biguaçu – SC – CEP 88.164-275
(48) 9 9945.6794 – (48) 3369.2971
brubring@brubring.com.br
www.brubring.com.br

01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m

01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.

01 Escorregador reto em fibra de vidro, medindo 1,80m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.



R\$ 26.800,00

Modelo: ME-20600

Área de ocupação: 8,00 x 8,50

Altura: 1,35m e 50cm (chão/plataforma)

Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:

Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.

02 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico



BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 02.448.442/0001-20

Rua Edgard Hoffmann 42 – Cicobi

Quadra D – Lote 12

Beira Rio – Biguaçu – SC – CEP 88.164-275

(48) 9 9945.6794 – (48) 3369.2971

brubring@brubring.com.br

www.brubring.com.br



rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m

01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura ; Altura do chão até o assoalho: 50cm

01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 50 cm

01 Passarela curvada negativa com estrutura em tubo de 1 ¼" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm.

01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. Altura: 1,35m

01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior.

01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus.

01 Jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e O na cor preta.

01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m

01 Circuito de 4 discos, com estrutura superior em tubo de 2" #16, 4 barras na vertical em tubo de 1"#18, e 4 discos com 35cm de diâmetro confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla.

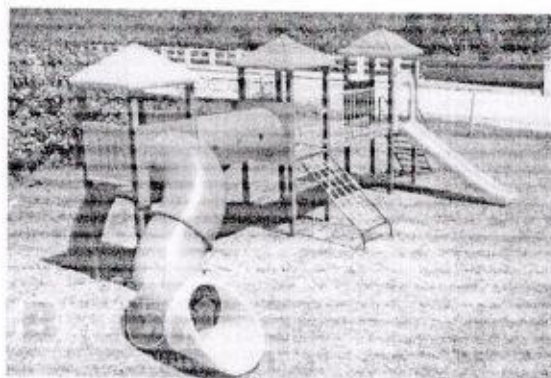
01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.

01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo.

01 Trep trepa Composto por escada horizontal, com estrutura em tubo de 1 ½" parede de 2mm, contendo 3 degraus de 1"x 2mm e 7 barras superiores em tubo de 1"x2mm, medindo 2 mts x 88cm.



BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 02.448.442/0001-20
Rua Edgard Hoffmann 42 – Cicobi
Quadra D – Lote 12
Beira Rio – Biguaçu – SC – CEP 88.164-275
(48) 9 9945.6794 – (48) 3369.2971
brubring@brubring.com.br
www.brubring.com.br



R\$ 27.562,00

Modelo: ME-0600

Área de ocupação: 9,60 X 5,90m

Altura: 1,35m (chão/plataforma)

Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:

Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.

03 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m

01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior;

01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m.

01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus.

01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 2,00m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.



BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 02.448.442/0001-20
Rua Edgard Hoffmann 42 – Cicobi
Quadra D – Lote 12
Beira Rio – Biguaçu – SC – CEP 88.164-275
(48) 9 9945.6794 – (48) 3369.2971
brubring@brubring.com.br
www.brubring.com.br

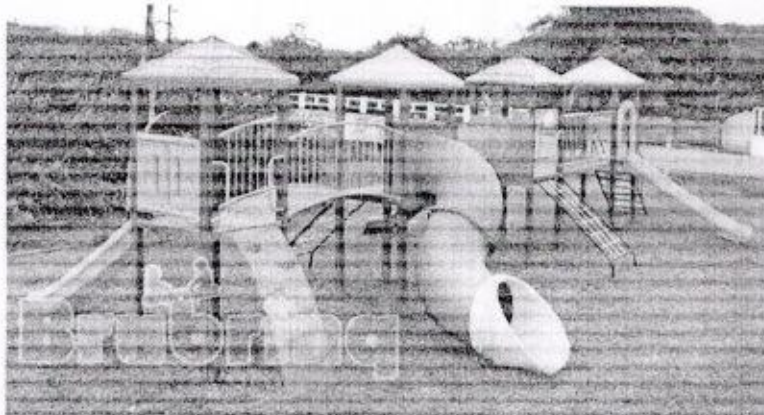
01 **Passarela reta** medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 1/4" #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8"

01 **Escorregador reto em polietileno rotomoldado**, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.

01 **Escorregador ondulado em fibra de vidro**, medindo 2,50m de comprimento, 55cm de largura externa, 39cm de largura interna e abas de no mínimo 15cm interna, seção de desaceleração de 50cm, com acabamento arredondado no final da pista, com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.

01 **Tobogã** em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo.

02 **Guarda corpo**, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem: 0,80



R\$ 37.062,00

Modelo: ME-0700

Área de ocupação: 11,50 X 5,90m

Altura: 1,35m (chão/plataforma)

Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:

Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em



BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 02.448.442/0001-20
Rua Edgard Hoffmann 42 – Cicobi
Quadra D – Lote 12
Beira Rio – Biguaçu – SC – CEP 88.164-275
(48) 9 9945.6794 – (48) 3369.2971
brubring@brubring.com.br
www.brubring.com.br



polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.

04 Plataformas medindo 1,06 x 1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m

01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior.

02 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 1/2" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m.

01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus.

01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 2,00m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.

01 Passarela reta medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 1/4" #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8".

01 Passarela curvada para cima com estrutura em tubo de 1 1/4" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm.

02 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.

01 Escorregador Ondulado simples 2,50 x 0,52 m em fibra de vidro, pega mãos em tubo de 1" fixados à plataforma, para maior segurança no acesso, acabamento arredondado no final da pista, pés em tubo de 1"; com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.

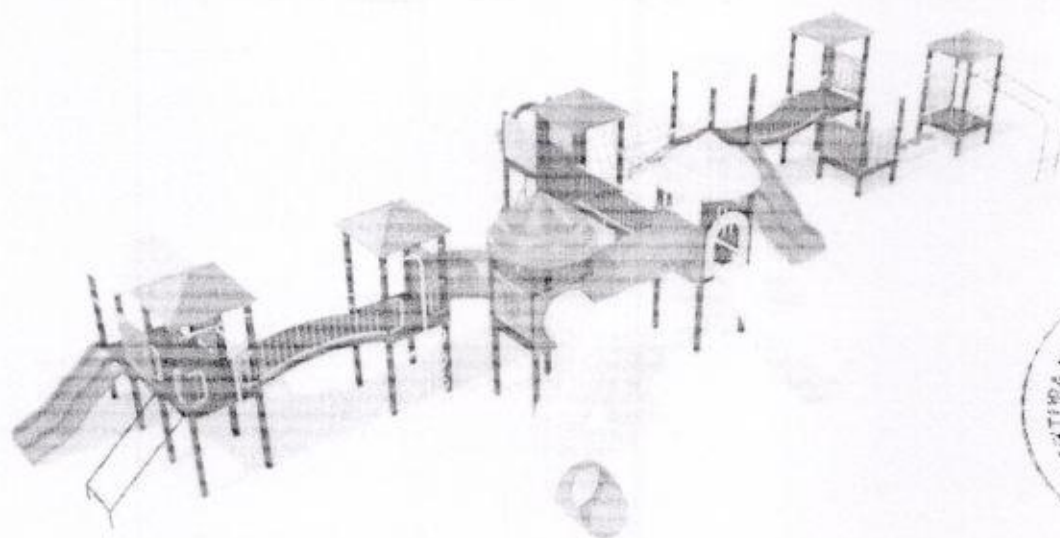
01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os



BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 02.448.442/0001-20
Rua Edgard Hoffmann 42 – Cicobi
Quadra D – Lote 12
Beira Rio – Biguaçu – SC – CEP 88.164-275
(48) 9 9945.6794 – (48) 3369.2971
brubring@brubring.com.br
www.brubring.com.br

parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo.

02 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m



R\$ 77.375,00

Modelo: ME-1400

Área de ocupação: 21,00 X 8,60m

Altura: (chão/plataforma) 1,35m – 95cm – 50 cm

Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:

Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.

05 plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 200x25mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m



BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 02.448.442/0001-20

Rua Edgard Hoffmann 42 – Cicobi

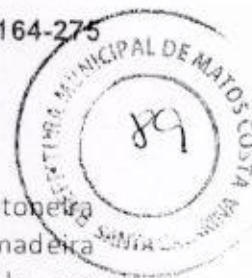
Quadra D – Lote 12

Beira Rio – Biguaçu – SC – CEP 88.164-275

(48) 9 9945.6794 – (48) 3369.2971

brubring@brubring.com.br

www.brubring.com.br



02 plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 200x25mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide redonda, medindo 1,70m de diâmetro com parede dupla; Altura do chão até o assoalho: 1,35m

01 plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 200x25mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 0,95m

01 plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 200x25mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 0,50m

01 plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 200x25mm cor itaúba, sem cobertura, altura do chão até o assoalho: 0,50m

01 Escada 7 degraus, medindo 2,00 x 0,76m, com estrutura em tubo 30x50mm e corrimão em tubo 1", degraus em madeira medindo 0,12 x 0,70m;

01 Escada 6 degraus, medindo 1,80 x 0,76m, com estrutura em tubo 30x50mm e corrimão em tubo 1", degraus em madeira medindo 0,12 x 0,70m;

01 Passarela curvada para baixo com estrutura em tubo de 1 1/4" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm,

01 Passarela curvada para cima com estrutura em tubo de 1 1/4" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm,

01 Tubo de ligação 90º, com diâmetro de 0,75m, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.

01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 2,00m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.

05 guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m

01 cano de escada com estrutura em tubo de 1 1/4" #16 e degraus intercalados em tubo de 1".

01 conjunto jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e O na cor preta.



BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 02.448.442/0001-20
Rua Edgard Hoffmann 42 – Cicobi
Quadra D – Lote 12
Beira Rio – Biguaçu – SC – CEP 88.164-275
(48) 9 9945.6794 – (48) 3369.2971
brubring@brubring.com.br
www.brubring.com.br



01 Descida de Bombeiro, confeccionada em tubo de 1 ¼" #16, medindo 2,70m de comprimento.

01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus.

01 tobogã em polietileno rotomoldado, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo.

01 escorregador caracol em Fibra de vidro medindo 1,60m de diâmetro e 1,90m de altura, com plataforma auxiliar medindo 0,83x0,83m com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 200x25mm cor itaúba, e 2 guarda corpo em tubo de 1" #16 com fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". Com 3 pés de apoio em tubo de 1 ¼" #18.

01 escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura, com portal de segurança em polietileno rotomoldado.

01 escorregador ondulado duplo em fibra de vidro, medindo 2,50m de comprimento e 0,90m de largura.

01 escorregador ondulado duplo em fibra de vidro, medindo 2,00m de comprimento e 0,90m de largura.

01 rampas de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m.

01 Escada curvada, com estrutura em tubo de 1 ¼" e 7 degraus em tubo de 1"

01 Plataforma de ligação, medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, e 2 guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m

01 Trepá trepa, com estrutura em tubo de 1 ½", degraus e pega mão em tubo de 1" medindo 1,50 x 0,50m.

01 Parede de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" medindo 1,50 x 1,50m com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, formando uma malha.

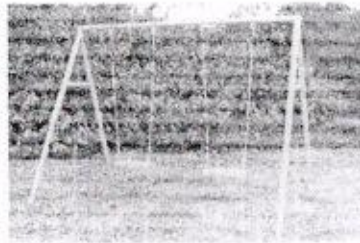
02 rampas de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m.

01 Passarela de cordas medindo 2,00m de comprimento x 1,90m de largura, confeccionada em corda de nylon 14mm, formando uma malha, com junções em plástico injetado colorido e corrimão em tubo de 2" #16.

01 passarela reta medindo 1,95m x 0,84m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼" #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8".

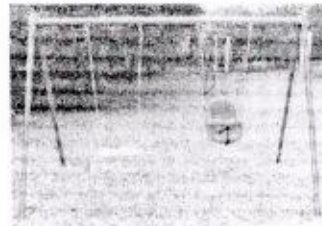


BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 02.448.442/0001-20
Rua Edgard Hoffmann 42 – Cicobi
Quadra D – Lote 12
Beira Rio – Biguaçu – SC – CEP 88.164-275
(48) 9 9945.6794 – (48) 3369.2971
brubring@brubring.com.br
www.brubring.com.br



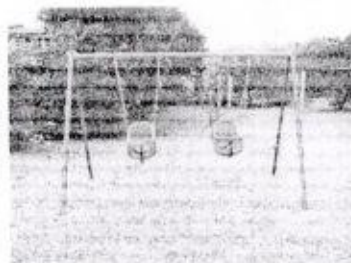
R\$ 2.100,00

Balanço 02 lugares com 2 assento em borracha injetada colorida medindo 0,45x0,20m, com sistema de absorção de impacto, e reforço na parte inferior em alumínio, preso por correntes de 5mm elo curto galvanizadas à fogo medindo 1,50m. Estrutura em tubo de 2" #14 e sistema de engates com buchas de poliacetal.; estrutura medindo 2,70 largura, Estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática.



R\$ 2.100,00

Balanço 02 lugares com 1 assento em borracha injetada colorida medindo 0,45x0,20m, com sistema de absorção de impacto, e reforço na parte inferior em alumínio, preso por correntes de 5mm elo curto galvanizadas à fogo medindo 1,50m e 1 assento em polietileno rotomoldado para bebês de até 3 anos, com cinto de segurança. Estrutura em tubo de 2" #14 e sistema de engates com buchas de poliacetal.; Estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática.



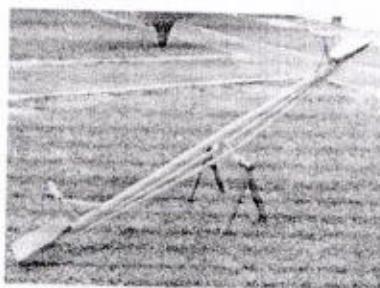
R\$ 2.100,00

Balanço 02 lugares com 2 assentos em polietileno rotomoldado para bebês de até 3 anos, com cinto de segurança. Estrutura em tubo de 2" #14 e sistema de engates



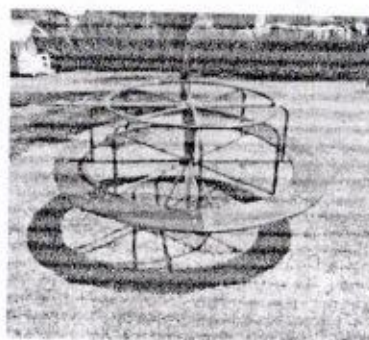
BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 02.448.442/0001-20
Rua Edgard Hoffmann 42 – Cicobi
Quadra D – Lote 12
Beira Rio – Biguaçu – SC – CEP 88.164-275
(48) 9 9945.6794 – (48) 3369.2971
brubring@brubring.com.br
www.brubring.com.br

com buchas de poliacetal.; Estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática.



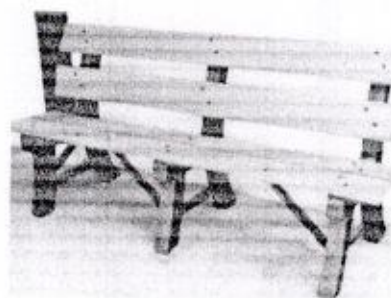
R\$ 912,00

Gangorras com estrutura em tubo de 2" medindo 2,50 x 0,60m, assentos em madeira de lei e pega mão em tubo de 1". Estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática. (valor por und)



R\$ 2.450,00

Carrossel 8 Lugares, Diâmetro: 1,80m, raio: 0,90m, altura do Eixo de 1,50m; eixo de cano galvanizado 2" com parede 2,60mm; cano central 3", parede 2,00mm; assento em madeira de Lei itaúba, arredondadas formando um círculo; Estrutura em cano 1" e 2 rolamentos para movimento.



R\$ 690,00



BRUBRING IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 02.448.442/0001-20
Rua Edgard Hoffmann 42 – Cicobi
Quadra D – Lote 12
Beira Rio – Biguaçu – SC – CEP 88.164-275
(48) 9 9945.6794 – (48) 3369.2971
brubring@brubring.com.br
www.brubring.com.br

Banco de madeira plástica para parque - largura: 1,50 metros; - altura acento: 37 cm - altura encosto: 40 cm, - altura total: 77 cm - base acento: 34 cm, - estrutura: 3 pés em formato de h, produzido em material pp; - travas: 3 unidades - parafusos e porcas: 26 unidades (fixar perfil tabuas nos pés) - parafusos e porcas: 6 unidades (fixar travas nos pés e perfil tabua); - perfil tabua 13,6 cm x 3 cm x 1,50 mt : 4 unidades, produzidas em polietileno e polipropileno

BRUBRING IND E COM DE BRINQUEDOS LTDA EPP
Bruno Tadeu Jeremias Junior
Socio Administrador
RG nº 4 042 601 SSP/SC
CPF. 053 213 389-73



02.448.442/0001-20
BRUBRING IND E COM DE BRINQUEDOS LTDA
Rua Edgard Hoffmann 42 CICOBI
Quadra D Lote 12
Bairro Beira Rio - CEP 88164-275
BIGUAÇU - SC

PLASTISUL PLASTICOS E REPRESENTAÇÕES

Autovia João Paulo Reolon, 1651
União da Vitória - PR CEP: 84602-000
Fone: (42) 3577-0154
CEL (42) 9975-5595
CNPJ: 19.377.554/0001-30

plastisulpr@gmail.com



PLASTISUL

MADEIRA PLASTICA

DATA	21/02/2020		
EMPRESA			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:		FONE:	
CNPJ		CONTATO:	
I.E.		ESTAD	RS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pergolado 6x3 M	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
1	Banco Madeira Plastica com encosto 150cm (3 lugares)	R\$ 340,00	R\$ 340,00
1	Deck area de Lazer 8x3m	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
		R\$ -	-
		R\$ -	-
		R\$ -	-
		R\$ -	-
		R\$ -	-
		R\$ -	-
		R\$ -	-
		R\$ -	-
		R\$ -	-



VALOR TOTAL DOS PRODUTOS () FOB (x) CIF		R\$	19.840,00
OBS. <input type="checkbox"/> Garantia do material de 3 anos, não racha, livre de cupim e de baixa manutenção			
pgto à vista			
Validade da proposta: 15 das			
Conta Para depósito: Banco Bradesco			
Agencia: 6750			
Conta Corrente: 16763-0			
DE ACORDO :			
VENDEDOR :			JUNIOR



tem tuudo, pode procurar :)

[empresas](#)

[oferta do dia](#)

[produtos importados](#)

[baixe o app](#)

[cartão ame](#)

< [banco para jardim](#)



[compartilhar](#)



Banco Para Jardim Com Encosto 1,5 M Em Madeira Plástica Ip - In Brasil

★★★★★ (Cód.52179715)

Produto: Banco para jardim com encosto 1,5 m em madeira plástica ipê
Marca: In Brasil
Descrição: Banco para jardim com encosto 1,5 m em madeira plástica ipê
Banco em madeira plástica 1,50m, com encosto padrão para adulto, suporta no mín...

[mais informações](#)

[conheça nossa política de troca](#)

R\$ 398,90

LAZER&CASA
SIMPLESMENTE A MELHOR



Digite o que você procura



PÁGINAS MARCAS MADEIRA PLÁSTICA (<https://www.lazerecasa.com.br/madeira-plastica>)

MOTORES E ACOPLADOS (<https://www.lazerecasa.com.br/categoria/2186404.html>)


MÓVEIS (<https://www.lazerecasa.com.br/moveis>) PISO (<https://www.lazerecasa.com.br/piso>)


PORTAS (<https://www.lazerecasa.com.br/portas>) SEGURANÇA (<https://www.lazerecasa.com.br/seguranca>)



(<https://www.lazerecasa.com.br/marca/mapaf.html>)




 (<https://www.lazerecasa.com.br/>)


 (<https://www.lazerecasa.com.br/carrinho/index>)

 (<https://www.lazerecasa.com.br/conta/index>)



 (<https://api.whatsapp.com/send?text=Banco%20Jardim%203%20lugares%201%2C50m%20com%20encosto%20-%20Madeira%20Pl%C3%A1stica%20Ip%C3%AA%20http%3A%2F%2Fwww.lazerecasa.com.br/banco-jardim-3-lugares-150m-com-encosto-madeira-plastica-ipe>)

Compartilhar

 Início (<https://www.lazerecasa.com.br/>) / Madeira Plástica (<https://www.lazerecasa.com.br/madeira-plastica/>) / Bancos de Jardim (<https://www.lazerecasa.com.br/bancos-de-jardim/>) /

BANCO JARDIM 3 LUGARES 1,50M COM ENCOSTO - MADEIRA PLÁSTICA IPÊ

Código: 1031

Marca: InBrasil (<https://www.lazerecasa.com.br/marca/inbrasil.html>)

R\$ 409,40

até 3x de R\$ 136,46 sem juros


ou R\$ 388,93 via Boleto Bancário

www.lazerecasa.com.br/verificar-produto/43170883/adicionar

Estoque: 7 dias úteis

 <https://www.lazerecasa.com.br/carrinho/index>


 Boleto Bancário

 <https://www.lazerecasa.com.br/conta/index> R\$ 388,93

 Mercado Pago

Parcelas ▼

 Pagar na Entrega

R\$ 409,40



Calcule o frete

CEP

OK

O Banco de Jardim InBrasil é ideal para áreas externas, é um produto 100% ecológico para quem quer beleza e praticidade aliado há durabilidade e baixa manutenção.

A Madeira Plástica InBrasil é produzida através de plásticos reciclados pela fábrica mais sustentável do planeta.

É um material durável e resistente a corrosão, chuva, poeira e pode ser mantido em contato permanente com o solo.

Também é imune a pragas, não mofa ou cria fungos.

Outra vantagem é a segurança, pois a Madeira Plástica não solta farpas ou tem rachaduras.

O produto acompanha manual de montagem e é um processo muito simples.

O material é livre de manutenção e pinturas e já vem em coloração semelhante a madeira natural.

Conceda mais beleza ao seu ambiente sem agredir a natureza, utilizando a Madeira Plástica da InBrasil.

Medidas

Altura do assento: 44cm

Altura do encosto: 78cm

Largura: 150cm

Peso: 21kg

Peso Suportado: 450kg

PRODUTOS RELACIONADOS

<https://www.lazerecasa.com.br/banco-jardim-3-lugares-150m-sem-encosto-3-tabuas-madeira-plastica>



Pesquisar..

Acompanhe
Seus Pedidos

0

AQUARIO BATERIADEFLETOR DE ARDISPLAYLUMINOSO DE PAREDELUMINÁRIAPLACA | CHAPA ACRILICOPULPITO ACRILICO
PARA SUA CASAPARA SUA LOJAPAINEL DE LED VITRINEPERSONALIZADOS CARTÃO DE MEMÓRIALINHA MADEIRA PLASTICA

Você está em: Página inicial>LINHA MADEIRA PLASTICA>BANCO DE JARDIM>Banco de Jardim em Madeira Plastica com
Encosto para Três pessoas - 150cm

BANCO DE JARDIM EM MADEIRA PLASTICA COM ENCOSTO PARA TRÊS PESSOAS - 150CM







Marca: **IN BRASIL** Modelo: **Banco de Jardim Para 3 lugares** Disponibilidade: **Disponível em 20 dias uteis**

Por: **R\$ 410,00**

ou 12x de R\$ 42,33 com juros

[VER PARCELAS](#)

QUANTIDADE:

COMPRAR

SIMULADOR DE FRETE

CEP: - [CALCULAR FRETE](#)

[Indique a um amigo](#)

[Tire suas Dúvidas](#)

[Comparar Produto\(ver comparações\)](#)

Banco para jardim com encosto 1,5 m em madeira plástica ipê

In Brasil

Cód. IN1031

**FRETE
GRÁTIS
GRANDE SP***



Quantidade:

131 vendidos

Por Apenas
R\$ 398,90
em 3x de R\$ 132,97 sem juros
no cartão de crédito

[Adicionar ao](#)

Parcelamento nos cartões de crédito

3x
de **R\$ 132,97**
sem juros Total: R\$398,91

1x
de **R\$ 398,90**
sem juros

2x
de **R\$ 199,45**
sem juros Total: R\$398,90

3x
de **R\$ 132,97**
sem juros Total: R\$398,91

4x
de **R\$ 106,09**
Total: R\$424,36

5x
de **R\$ 84,87**
Total: R\$424,35

6x

03/03/2020

Banco para jardim com encosto 1,5 m em madeira plástica ipê - 7898669620010 - In Brasil

de **RS 75,55**
Total: RS453,30
7x
de **RS 64,76**
Total: RS453,32
8x
de **RS 56,66**
Total: RS453,28
9x
de **RS 50,37**
Total: RS453,33
10x
de **RS 45,33**
Total: RS453,30

* Parcela mínima de RS 10,00.

Calcule seu frete

CEP



Frete grátis

Grande SP / Capital nas compras
acima de **RS 199,00**. [Ver mais](#)

Para Grande SP / Capital nas compras acima de RS 199,00 utilizando as formas de pagamento: Boleto Bancário, Cartão De Crédito, Depósito, Vale Compras ou Cartão De Débito. Cidades participantes: São Paulo, Guarulhos, São Bernardo do Campo, Santo André, Osasco, Mauá, Mogi das Cruzes, Diadema, Itaquaquecetuba, Suzano, Taboão da Serra, Barueri, Embu das Artes, Cotia, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Itapeverica da Serra, São Caetano do Sul. Exceto para as faixas de CEP: 04800-000 até 04899-999, 04900-000 até 04999-999, 05700-000 até 057999-99, 05800-000 até 05899-999, 05900-000 até 05999-999, 063000-000 até 06399-999, 06550-000 até 06599-999, 06650-000 até 06699-999, 06850-000 até 06889-999, 06890-000 até 06899-000, 06900-000 até 06999-999, 06950-000 até 06999-999, 07500-00 até 07599-999, 07600-000 até 07600-973, 07600-000 até 07600-974 até 07699-999, 07700-000 até 07799-999, 07750-000 até 07799-999, 07800-000 até 07899-999, 08000-000 até 08099-999, 08100-000 até 08199-999 e 08400-000 até 08499-999, 08900-000 até 08999-999, 09450-000 até 09499-999.

Avaliações (3)

Garantia de
36 meses

Descrição do Produto

Banco para jardim com encosto 1,5 m em madeira plástica ipê

Banco em madeira plástica 1,50m, com encosto padrão para adulto, suporta no mínimo 400 kg, ecologicamente correto, fabricado através de polímeros reciclados. Medidas: largura: 1500mm; altura do assento: 370mm, altura do encosto: 400mm; altura total: 760mm; base assento: 310mm. A estrutura do banco é formada por 3 pés em formato de "h", produzido em material PP, possui 4 travas em forma de mão francesa, para maior estabilidade e segurança. O banco possui 4 unidades de tábuas (assento e encosto) que medem 136x30x1500mm. Acompanham 28 unidades de parafusos 1/4 x 1 3/4 para fixar as tábuas na estrutura e 4 unidades de parafusos de 1/4 x 3/4 para fixação da mão francesa. Peso aproximado: 25KG. Cor: ipê; Produto entregue desmontado. Acompanha manual de montagem.

Características do produto

Código:
IN1031

Peso:
25.00 kg

Profundidade:
37.00 cm

Altura:
76.00 cm

Largura:
150.00 cm

Garantia:
36 meses

PLASTISUL PLASTICOS E REPRESENTAÇÕES

Autovia João Paulo Reolon, 1651
União da Vitória - PR CEP: 84602-000
Fone: (42) 3577-0154
CEL (42) 9975-5595
CNPJ: 19.377.554/0001-30

plastisulpr@gmail.com



PLASTISUL

MADEIRA PLASTICA

DATA	21/02/2020
EMPRESA	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CNPJ	
I.E.	
CIDADE:	
FONE:	
ESTAD/RS	
CONTATO:	

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pergolado 6x3 M	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
1	Banco Madeira Plastica com encosto 150cm (3 lugares)	R\$ 340,00	R\$ 340,00
1	Deck area de Lazer 8x3m	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
		R\$ -	-
		R\$ -	-
		R\$ -	-
		R\$ -	-
		R\$ -	-
		R\$ -	-
		R\$ -	-
		R\$ -	-
		R\$ -	-





VALOR TOTAL DOS PRODUTOS () FOB (x) CIF		R\$	19.840,00
OBS.			
Garantia do material de 3 anos, não racha, livre de cupin e de baixa manutenção			
pgto à vista			
Validade da proposta: 15 das			
Conta Para depósito: Banco Bradesco			
Agencia: 6750			
Conta Corrente: 16763-0			
DE ACORDO :			
VENDEDOR :			JUNIOR

Q Buscar produtos, marcas e muito mais...



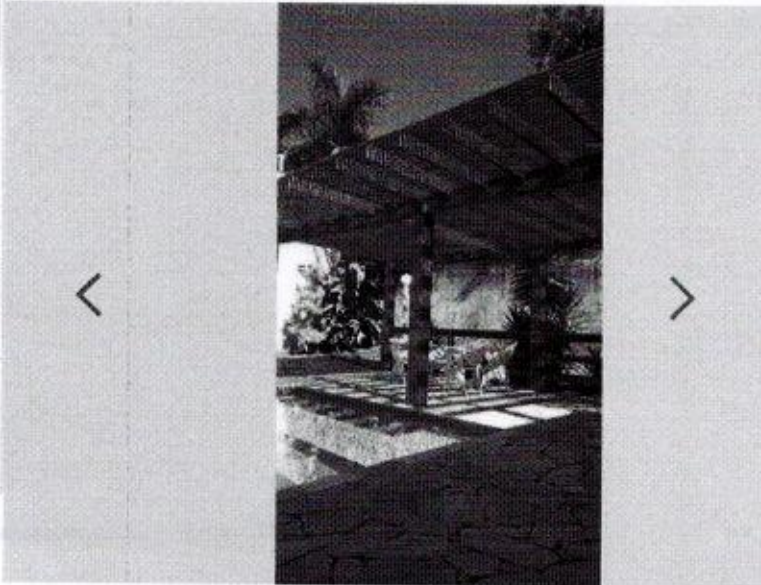
Informe seu CEP

Você também pode gostar: caixa organizadora - cortina quarto - cama casal - cadeira - prateleira mdf

Voltar à lista Casa, Móveis e Decoração > Jardins e Exteriores > Toldos e Recintos >



Compartilhar Vender um igual



Novo

Pergolados E Decks - Tudo Em Madeiras



R\$ 400

✓ 18m²

Estoque disponível

7.200,00

12x R\$ 38²³

Mais informações

Frete grátis
Campinas, São Paulo
Ver custos de envio

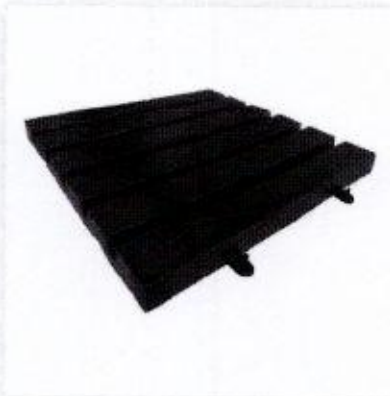
Único disponível!

Comprar agora

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Você ganha 133 Mercado Pontos.

Anúncios patrocinados que podem te interessar



R\$ 18

Deck Reciclado Ecológico Para Jardim Piscina Decoração



R\$ 65

1- Kit Tratamento De Madeira Eucalypto (o Melhor Do Mundo)

Informação sobre o vendedor

Localização
Campinas, São Paulo

Este vendedor ainda não tem vendas suficientes para ter a reputação calculada

Pague com o Mercado Pago que o seu dinheiro estará 100%

Características

Fabricante:
Pergolados&Decks

Modelo:
pergolados

Metros quadrados:
1 m²

Tipo de pergolado: **À medida**

Material do pergolado:
Madeira de lei certificada

Descrição

pergolados e decks sob medida, atendemos toda

protegido.

Ver mais dados deste vendedor



Garantia

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro

Garantia do vendedor

Garantia do vendedor: 5 anos

Saiba mais sobre garantia

Formas de pagamento

Cartões de crédito

Pague em até 12x!

Cartões de Débito

Boleto bancário

Conheça outros meios de pagamento

Formas de entrega

Frete grátis

Localizado em Campinas (São Paulo)

Q Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

Você também pode gostar: cama box solteiro - cama de casal - cozinha - espelho decorativo - mesa de canto

Voltar à lista Casa, Móveis e Decoração > Jardins e Exteriores > Toldos e Recintos >

Compartilhar Vender um igual



Novo

Pergolado De Madeira De Lei De 3x5m Sem Os Decks



R\$ 4.200

Estoque disponível

12x R\$ 350⁰⁰ sem juros

Mais informações

Entrega a combinar com o vendedor
Belém, Pará
Ver custos de envio

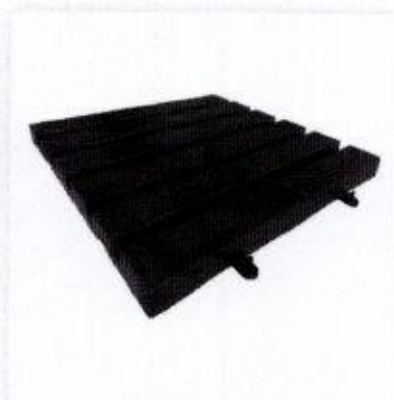
Único disponível!

Comprar agora

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Você ganha 1.400 Mercado Pontos.

Anúncios patrocinados que podem te interessar



R\$ 18

Deck Reciclado Ecológico Para Jardim Piscina Decoração



R\$ 57

Grama Sintética Bicolor Semelhante Natural

Informação sobre o vendedor

Localização
Belém, Pará

Este vendedor ainda não tem vendas suficientes para ter a reputação calculada

Características

Fabricante:	Modelo:
Amazon Totem	Natural
Metros quadrados:	Marca:
15 m ²	Amazon Totem

Tipo de pergolado: Pré-fabricada	Material do pergolado: Madeira
----------------------------------	--------------------------------

Descrição

Um pergolado transforma e valoriza o ambiente do seu jardim, varanda ou área de lazer dando-lhe um visual bucólico e acolhedor, ainda mais quando fabricado com as nossas madeiras de lei, belas, resistentes e duráveis. Apenas como referência de preço, aqui apresentamos uma imagem de um pergolado medindo 3m x 5m ou 15m². Se você fizer as contas verá que é um preço baixo por metro quadrado. Os decks moduláveis não estão incluídos no preço mas se você desejar encomendá-los poderá verificar na seção "Varanda & Jardim". Como este produto deve ser customizado nas medidas da sua necessidade, nós teremos prazer de lhe apresentar um orçamento personalizado. Encomende já o seu. O prazo de fabricação é de 30 dias.

Descrição do produto:

Pergolado de madeira de lei, sem os decks.

Madeira:

Madeiras de lei – Angelins, Cumaru, Jatobá, Muiracatiara, Piquiá, Tatajuba e outras, sob consulta.

Pague com o Mercado Pago que o seu dinheiro estará 100% protegido.

Ver mais dados deste vendedor



Garantia

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro

Garantia do vendedor

Doze meses

Saiba mais sobre garantia

Formas de pagamento

Pague em até 12x sem juros!

Cartões de crédito

Boleto bancário

Conheça outros meios de pagamento

Formas de entrega

Envio a combinar com o vendedor

Localizado em Belém (Pará)

Especificações (*):

Do produto: Largura: 5 m; Profundidade: 3 m;
Altura: 2,5 m.

Da embalagem: Comprimento: 300 cm; Largura: 78
cm; Altura: 27 cm; Peso: 540 kg.

Seção das peças: Pilares: 14 x 14 cm; Vigas e Mãos
de força: 7 x 15 cm; Caibros: 7 x 12 cm.

Uso:

Ambiente externo.

Montagem:

Entregue desmontado. A montagem é muito
simples e acompanham os parafusos e as
instruções. Se preferir, para facilitar a montagem,
podemos montá-lo parcialmente em nossa fábrica
e enviá-lo com todas as furações e encaixes pré-
definidos.

Garantia:

12 Doze meses, sendo 3 três meses de garantia
legal e mais 9 nove meses de garantia contratual.

Opções de Acabamento:

Para uso externo: Stain; Esmalte.

Opções de Tingimento:

Natural; Colorida; Mogno; Imbuia; Ipê/Tabaco
(escuro).

Opções de madeiras:

Se desejar ver imagens das espécies de madeiras
que mais utilizamos, entre em contato conosco.

Disponibilidade:

Pronta entrega: 1 unidade.

Saiba mais sobre as formas de
envio



Public

Sob encomenda. Prazo de fabricação: 30 dias.

Customização:

Este produto pode ser customizado. Se você desejar fazê-lo, por favor, faça contato conosco.

Por serem produtos artesanais, cada peça poderá sofrer alterações quando da sua fabricação. Para a sua tranquilidade, nós enviaremos a foto de cada produto, antes da entrega, para a sua aprovação.

Cuidados especiais:

(*) Pedimos sua especial atenção para verificar as dimensões e o peso do produto e certificar-se que o percurso que ele fará até o local de uso permite sua passagem. Nós não nos responsabilizamos pelo transporte de produtos acima de três lances de escada; que não passem por corredores, acessos ou escadas; por içamentos; que não caibam em elevadores ou que requeiram desmontagem. Quaisquer despesas deste tipo ficam a cargo do cliente.

Observações

Os decks e objetos que ambientam as fotos não



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 20/2020
Data do Processo Adm.: 15/05/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL BANCOS E PERGOLADOS, destinados para estruturar a PRAÇA ERICK ZIPPERER o CALÇADÃO GUILHERME BENDLIN e as ESCOLAS MUNICIPAIS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
162	07.01	2.015	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.39.99.00.00.00	80.547,30	80.547,30
					Total Previsto:	80.547,30
					Total Geral:	80.547,30

Matos Costa, Em

15, 05, 2020

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC-029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 061/2019 – de 08 de julho de 2019.

"Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

III - Patricia Aparecida Sandak - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Patrícia Sandak.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

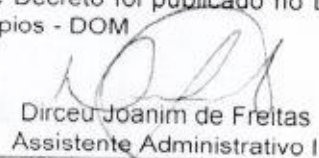
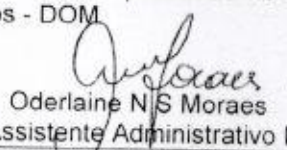
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 015/2018..

Matos Costa, 08 de julho de 2019



RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
 Dirceu Joaquin de Freitas Assistente Administrativo I	 Oderlaine N.S. Moraes Assistente Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:



A - Processo Nr.: 20/2020
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
- Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2020
I - Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL BANCOS E PERGOLADOS, destinados para estruturar a PRAÇA ERICK ZIPPERER e CALÇADÃO GUILHERME BENDLIN e as ESCOLAS MUNICIPAIS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Dr	sa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
162		07.01.2.015.4.4.90.00.00.00.00.00	Manut. da Secret. de Viação, Obras e Urbanismo	4.4.90.39.99.00.00.00.00	80.547,30
Fonte de Recurso : 1350 - Superávit Transf. Recursos Pré-Sal					

Total Previsto : 80.547,30

Matos Costa, 15 de Maio de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
TIPO: MENOR PREÇO ITEM



Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL BANCOS E PERGOLADOS, destinados para estruturar a PRAÇA ERICK ZIPPERER o CALÇADÃO GUILHERME BENDLIN e as ESCOLAS MUNICIPAIS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos _____/_____/_____

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **RAUL RIBAS NETO**, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. O credenciamento, bem como a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, em Matos Costa/SC, até as 09:00 horas do dia 26/05/2020. A abertura da sessão será realizada às 09:15 horas do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL BANCOS E PERGOLADOS, destinados para estruturar a PRAÇA ERICK ZIPPERER o CALÇADÃO GUILHERME BENDLIN e as ESCOLAS MUNICIPAIS**, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2 - Entregar os materiais em 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital.

1.3 - Entregar o material de primeira qualidade e com garantia mínima de 12 (doze meses).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1 - Desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 - Atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

2.1.3 - Todas as pessoas jurídicas cadastradas na **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Matos Costa, Santa Catarina;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

2.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

2.2.5 - Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).



2.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

2.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

2.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

2.6 - Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.7 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

2.8 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

2.9 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

2.10 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

2.11 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>);

2.12 - Os documentos exigidos deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo em anexo do presente Edital.

2.13 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.14 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao(à) Pregoeiro(a) documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formularem propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e documento de Identidade, para verificação dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante



em anexo), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo em anexo.

3.4 - Se for Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

3.5 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.6 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

3.6.1 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.8 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.9 - O recebimento dos documentos de credenciamento somente serão aceitos, conforme citado no preâmbulo deste edital.

3.9.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 – Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Licitações até o horário estabelecido acima, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ) - ENDEREÇO EMAIL



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ) - ENDEREÇO EMAIL



5 - DA PROPOSTA

5.1 - O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - A proposta em 01 (uma) via original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma

legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas, inclusive com impostos, fretes, entrega, carga e descarga;

Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

- c) O nome comercial (marca) dos itens ofertados;
- d) Assinatura do representante legal da empresa;
- e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- f) O prazo de entrega dos itens de acordo com item 1.2 do presente edital.

5.1.2 - CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo do software "Betha Auto Cotação", conforme o disposto no subitem 5.3 deste Edital (facultativo).

5.1.3 - **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, em anexo.

5.1.4 - **As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de Matos Costa deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.**

5.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.3 - Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software "Betha Auto Cotação - Versão 2.025", cujo programa está disponível para download na página do Município de Matos Costa, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Licitações, no link Betha Auto Cotação. 2.0.25 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo "Auto Cotação PR 06/2020", disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.

5.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

5.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

5.3.4 - No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.



5.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

5.3.6- A apresentação de proposta através do software "auto cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

5.4 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura

dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.7 - A proposta deverá cotar no mínimo 10% (dez por cento) de cada item.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.2 - Habilitação Jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

6.2.5 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo.

6.2.6 - Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo.

6.2.7 - Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade, conforme modelo;

6.2.8 - Declaração de Entrega/Prestação de Serviços, conforme modelo;

6.2.9 - Declaração de que possui disponibilidade de equipamento e pessoal para executar a instalação e montagem dos equipamentos, conforme modelo;

6.2.10 - Declaração do fabricante de "GARANTIA DE 05 ANOS" de que não haverá despigmentação/descoloração das peças expostas ao sol, conforme modelo.

6.3 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.3.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

6.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;



- 6.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
6.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
6.3.6 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor
(caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
6.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.1.2 - *Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a*

partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.5 – Os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, 6.3.1 a 6.3.7 e 6.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Matos Costa em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.

6.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou copia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

6.7 – Todos os documentos referente a **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-simile ou ilegíveis.

6.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

6.10 – As Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 6.26.7 e seguintes do presente Edital.

6.11 – Qualificação Técnica:

6.12 - Prova de inscrição da empresa proponente no CREA relativo ao Estado da sede da proponente,

6.13 - Prova de inscrição do responsável técnico (engenheiro mecânico) da empresa proponente, no CREA relativo ao Estado da sede da proponente.

6.14 - A empresa proponente deverá apresentar como responsável técnico (engenheiro mecânico) devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional da carteira de trabalho acompanhada de cópia autenticada do registro profissional no registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço ou ART/RRT de cargo e função. Na hipótese de o sócio ser também o responsável técnico da



empresa deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição.

6.15 - Certificado (s) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo CREA acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado pelo CREA, do responsável técnico da empresa, no qual conste a comprovação de que já efetuou a entrega e montagem de equipamentos pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade, entrega e o suporte técnico dos equipamentos cotados.

6.16 - Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071 - Certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.

7.2 - Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o(a) Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.

7.3 - Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

7.6 - A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 - Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no **item 5 - DA PROPOSTA**, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 - Verificada a conformidade, o(a) Pregoeiro(a) classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.8.1 - Quando houver proposta(s) sem representante credenciado para a fase de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) classificará para participação da fase de lances **representantes credenciados PRESENTES**, em número igual ao número de propostas de representantes não credenciados, até o limite máximo de 03 (três) credenciados.

7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que



- deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.11 - O (A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.12 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 7.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 7.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 7.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.21 - Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 7.23 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital.
- 7.24 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 7.25 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.26 - O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 7.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.
- 7.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENADORAS INDIVIDUAIS,**



MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

7.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28.5 - O disposto no subitem 7.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.28.6 - A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.28.7 - A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.28.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.28.7.2 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.28.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei



Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, **não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame**, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

9.2 - Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 - Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

9.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

9.6 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro(a) através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, no e-mail correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.



11.2 - Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação e o disposto nos itens 7.19 e 7.20, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 15.

11.4 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 11.3.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.1 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

12.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.

12.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de MATOS COSTA** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.102.566/0001-51**.

12.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

12.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: licita@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

12.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir



da data final do período de adimplemento a que se referir.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2020 a seguir:

DESPESA	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR R\$
162	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.39.99.00.00.00	80.547,30

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

14.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a(s) CONTRATADA(S) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

- Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.5 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.7 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14.8 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

15.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

15.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

15.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa ganhadora.

15.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

15.5 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

15.6 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

15.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

15.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

15.10 - Entregar os equipamentos completos (equipados) com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e ou horas trabalhadas;

15.11 - Providenciar, caso os produtos não correspondam ao exigido no Edital a sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visando o atendimento das especificações;

15.12 - Entregar e executar a montagem dos itens, sendo que a Execução dos serviços inerentes a montagem, devem obedecer rigorosamente às especificações constantes nos memoriais, projetos que acompanhem os equipamentos e demais normas pertinentes em vigor;

15.13 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais que serão empregados receber prévia aprovação e fiscalização pela Contratante, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

15.14 - Fornecer, todo material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços e serem contratados;

15.15 - Entregar os materiais em 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia.



16 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

- 16.1 - O objeto ora licitado deverá ser entregue e devidamente instalado **CONFORME A SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, em local indicado pelo Município;
- 16.2 - A entrega e montagem dos equipamentos deverão ser de responsabilidade da empresa proponente juntamente com funcionários que possuam capacitação técnica para tanto;
- 16.3 - Quando da entrega dos equipamentos a empresa deverá fornecer ART de fabricação, montagem e instalação.
- 16.4 - É de total responsabilidade da proponente a conferência das medidas do local onde serão instalados os equipamentos e as necessárias adaptações do equipamento para instalação nos locais cedidos pela Prefeitura.
- 16.5 - Após a entrega e montagem a proponente deverá fornecer "Certificado de Garantia" de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e "Certificado de Garantia" de 05 (cinco) anos de que não haverá despigmentação/descoloração das peças expostas ao sol.
- 16.6 - Ao receber o pedido, antes do início da instalação, deverá apresentar aprovação de modelo de cada unidade: planta baixa apresentando todos os itens e seu posicionamento.

17 - DA RESCISÃO

- 17.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 17.2 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor a ser indicado na assinatura do contrato.
- 18.2 - Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

19 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 19.1 - O contrato a ser firmado entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até 31 de dezembro de 2020.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matos Costa.
- 20.2 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E**



HABILITAÇÃO poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

20.2.1 - Toda a documentação citada no item 20.2 que necessitem autenticação por servidor designado, deverão ser autenticados antes do credenciamento.

20.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.5 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

20.6 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

20.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.9 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de MATOS COSTA, na Rua Manoel Lourenço de Araújo nº 137, na cidade de MATOS COSTA/SC ou pelo telefone (49) 3572-1111, no mesmo horário.

20.10 - Fazem parte do presente Edital:

TERMO DE REFERÊNCIA.

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Declaração de que não emprega menores;

Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - Dados Bancários da licitante;

Anexo VIII - Declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

Anexo IX - Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;

Anexo X - Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade; de Entrega/Prestação de Serviços e que possui disponibilidade de equipamento e pessoal para executar a instalação e montagem dos equipamentos.

FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL - COTAÇÃO DE PREÇOS;

20.11 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

20.12 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.

21 - DO FORO

21.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União.
Matos Costa/SC, 15 de maio de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL BANCOS E PERGOLADOS, destinados para estruturar a PRAÇA ERICK ZIPPERER o CALÇADÃO GUILHERME BENDLIN e as ESCOLAS MUNICIPAIS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	<p>PARQUE INFANTIL 1 TORRE 1.20m DE ALTURA ATÉ O PATAMAR:</p> <p>Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. Perfil medindo no mínimo 120 x 120 mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Ferragens galvanizadas à fogo com pintura eletrostática à pó, contendo:</p> <p>01 Torre confeccionada em madeira plástica, medindo 1,00 x 1,00 m, assoalho em deck de madeira plástica. Coberturas em plástico rotomoldado.</p> <p>01 Escorregador em plástico rotomoldado na com portal em plástico;</p> <p>01 Escada em plástico com laterais e corrimão duplo;</p> <p>01 fechamento em plástico rotomoldado;</p> <p>01 Balanço com 2 assentos em plástico rotomoldado;</p> <p>01 Tobogã contendo 2 curvas em 90°, aba de fixação e seção de saída.</p>	12.230,00	12.230,00
02	01	Unid.	<p>PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA 2 TORRES</p> <p>Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. Perfil medindo no mínimo 120 x 120 mm e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Ferragens galvanizadas com pintura eletrostática à pó, contendo:</p> <p>02 Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e espelho em itaúba, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,30 x 1,30m;</p> <p>01 Guarda-corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,4 mm x parede de 1,55 mm, com barras verticais de diâmetro 12,7 mm. Altura após montagem de 800 mm;</p> <p>01 Tobogã com 02 curvas de 90° em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado com parede dupla;</p> <p>01 Rampa de madeira medindo 1700 mm x 780 mm de largura com 6 tacos em itaúba fixados e pega mão duplo nas laterais;</p>	24.900,00	24.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



			01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de compr. (aprox.) x 80 cm de abertura; 01 Conjunto 02 balanços com assento kids em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00mm; 01 Escada em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,25 mm e 1800 mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150 mm de largura e 20mm de espessura; 01 Escorregador duplo em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2500 mm x 420 mm de largura; 01 Jogo da Velha composto por cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "O".		
03	45	Unid.	<u>BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO 150CM</u> <u>(03 LUGARES)</u>	375,94	16.917,30
04	5	Unid.	<u>PERGOLADO 6X3M</u>	5.300,00	26.500,00
TOTAL R\$					80.547,30

2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

2.1. A Aquisição dos equipamentos destina-se a estruturar a cidade promovendo lazer para as crianças e famílias onde serão instalados no Parque Central Erick Ziperrer junto a Rodovia 135 no Calçadão Guilherme Bendlin, Centro do Município de Matos Costa e nas escolas Ana Maria de Paula e CEMEI Sementinha do Saber."

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração o valor estimado para futuras contratações estima-se em: R\$ 80.547,30 (oitenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

Verificações da conformidade do objeto licitado.

Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL - Lei 8.666/93.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.



6 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

6.1. Conforme definidos no edital.

7 - Demais Informações Pertinentes

7.1 - Encontram-se definidas no edital e seus anexos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020



ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato que, entre si celebram:

Contratante: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO; **2ª Contratada** e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente CONTRATO, referente ao Processo Licitatório nº xx/2020, Pregão Presencial nº xx/2020 visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Matos Costa, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subseqüentes

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL BANCOS E PERGOLADOS, destinados para estruturar a Praça Erick Zipperer o Calçadão Guilherme Bendlin e as Escolas Municipais**, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-------	-----------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 0,00** (por extenso).

2.2 - No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: instalação, despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, despesas com custo, transporte, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

2.3 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura e validade até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.2 - Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não



venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue na data de emissão devendo constar número do processo licitatório que originou a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.2 - Entregar o material **de primeira qualidade e com garantia mínima de 12 (meses) meses**, sendo que a proponente vencedora deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do orçamento de 2020:

DESPESA	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR R\$
162	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.39.99.00.00.00	80.547,30

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

7.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa ganhadora.

7.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

7.5 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

7.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

7.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

7.10 - Entregar os equipamento completo (equipados) com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e ou horas trabalhadas;

7.11 - Providenciar, caso os produtos não correspondam ao exigido no Edital a sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visando o atendimento das especificações;

7.12 - Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações constantes nos



memoriais, projetos e demais normas pertinentes em vigor;

7.13 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais que serão empregados receber prévia aprovação e fiscalização pela Contratante, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

7.14 - Fornecer, todo material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços e serem contratados;

7.15 - Entregar e executar a montagem dos itens, sendo que a Execução dos serviços inerentes a montagem, devem obedecer rigorosamente às especificações constantes nos memoriais, projetos que acompanhem os equipamentos e demais normas pertinentes em vigor;

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

8.1 - A entrega dos equipamentos será conforme a determinação da Secretaria responsável.

8.2 - O objeto ora contratado deverá ser entregue e devidamente instalado **CONFORME A SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a solicitação em local indicado pelo Município;

8.3 - A entrega e montagem dos equipamentos deverão ser de responsabilidade da empresa proponente juntamente com funcionários que possuam capacitação técnica para tanto;

8.4 - Quando da entrega dos equipamentos a empresa deverá fornecer ART de fabricação, montagem e instalação.

8.5 - É de total responsabilidade da proponente a conferência das medidas do local onde serão instalados os equipamentos e as necessárias adaptações do equipamento para instalação nos locais cedidos pela Prefeitura.

8.6 - Após a entrega e montagem a proponente deverá fornecer "*Certificado de Garantia*" de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e "*Certificado de Garantia*" de 05 (cinco) anos de que não haverá despigmentação/descoloração das peças expostas ao sol.

8.7 - Ao receber o pedido, antes do início da instalação, deverá apresentar aprovação de modelo de cada unidade: planta baixa apresentando todos os itens e seu posicionamento.

8.8 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

8.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

8.10 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

8.10.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

8.10.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

9.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

9.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.



limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.
9.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

10.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

11.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Matos Costa, ...de MAIO de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)

_____, do CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____, DECLARA sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos, portador da Cédula de Identidade
nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____

_____, a participar da licitação instaurada pelo Município de MATOS
COSTA, na modalidade Pregão nº xx/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(razão social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço) _____, na _____ (completo)

declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS - Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa _____

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(razão social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço) _____, na _____ (completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, (razão social da Empresa) CNPJ _____ nº _____ sediada na _____
DECLARA que (endereço completo) não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

ANEXO VII

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA LICITANTE:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

E-MAIL: TELEFONE/CELULAR:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, de _____ de 2020.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, CNPJ nº _____
sediada na _____ (razão social da Empresa) _____
_____, _____ (endereço completo)

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal,
Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

DECLARAMOS que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º **/2020, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º **/2020, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020



PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

1.1 - Edital Pregão Presencial nº XX/2020. Apresentamos nossa proposta de preços para de....., o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-------	-----------	----------------	-------------

Valor total da proposta R\$ _____ (_____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



Ref: Pregão Presencial n.º 06/2020

Processo Licitatório n.º 20/2020

Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é por objeto a aquisição de parques infantil bancos e pergolados.

Analisando os autos, constata-se que seguiu-se o recomendado pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 14 de maio de 2020.


Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral

Matos Costa**PREFEITURA****AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 20/2020**

Publicação N° 2479365

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020.

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL BANCOS E PERGOLADOS, destinados para estruturar a PRAÇA ERICK ZIPPERER o CALÇADÃO GUILHERME BENDLIN e as ESCOLAS MUNICIPAIS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 26/05/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 no mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, 15 de maio de 2020. Eliane Aparecida Castilho - Presidente da Comissão.

AVISO SESSÃO PÚBLICA PL 16/2020 TP 01/2020

Publicação N° 2482703

AVISO SESSÃO PÚBLICA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020.
A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 061/2019, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 19 de maio de 2020 às 09:00 horas, dará continuidade a sessão pública suspensa no dia 08 de maio de 2020, para procedimento de julgamento dos documentos de habilitação e abertura dos envelopes de propostas do processo em epígrafe. Maiores informações na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 no horário de expediente em vigor.
Matos Costa, 15 de maio de 2020. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

DECRETO 62/2020

Publicação N° 2479600

DECRETO N.º 62/2020 – de 15 de maio de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/19 de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.547,30 (Oitenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

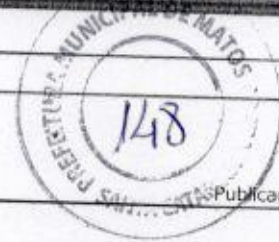
ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	2.015	Obras de Infraestrutura Urbana	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1350	Aplicações Diretas – 162	80.547,30

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo superávit financeiro correspondente a cessão oneroso do leilão do Pré-Sal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 15 de maio de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

Matos Costa**PREFEITURA****ERRATA AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 20/2020**

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

RETIFICAÇÃO AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020.

A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: ONDE SE LÊ: ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 26/05/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 no mesmo dia. LEIA-SE: ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 02/06/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 no mesmo dia. Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 20 de maio de 2020 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

Publicação Nº 2488452

RESOLUÇÃO 02/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC

Publicação Nº 2488364

Resolução "Ad Referendum" nº 002 de 19 de maio de 2020

Dispõe sobre o Cofinanciamento da Proteção Social básica para o exercício de 2020 referente à pactuação da segunda e terceira parcela do repasse entre o Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS de Matos Costa - SC.

A mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípua dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

CONSIDERANDO a Resolução 004 da CIB/SC de 30 de abril de 2020 e Resolução 006 do CEAS de 05 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar através de "Ad Referendum" o Plano de Trabalho do cofinanciamento estadual para o exercício de 2020, sendo duas parcelas no valor de R\$ 19.387,75 (dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 38.775,50 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) que serão destinados 100% (cem por cento) do valor total no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a ser aplicado em conservação e adaptação de imóvel público com destinação exclusiva aos serviços da Proteção Social Básica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 19 de maio de 2020.

Patricia Aparecida Sandak

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 03/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC

Publicação Nº 2488370

Resolução "Ad Referendum" nº 003 de 19 de maio de 2020

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Matos Costa, referente ao exercício de 2019.

A mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, no uso das atribuições conferidas de que trata da competência de acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos, e considerando os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, onde descrevem as despesas efetuadas, aplicações do exercício de 2019 e saldo a reprogramar para o exercício de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, a prestação de contas dos recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Matos Costa referente ao exercício de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 19 de maio de 2020.

Patricia Aparecida Sandak

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assunto Impugnação Edital PP 06/2020
De Neto - Madeira Plástica <comercial@lanci.eco.br>
Para <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Data 21-05-2020 09:12



- Impugnação Matos Costa.pdf (~750 KB)

Bom dia, tudo bem

Segue em anexo Impugnação referente ao edital 06/2020.

Sugestão Descritivo Técnico para os itens 03 e 04:

Item 03

Banco de jardim produzido em madeira plástica maciça. possui quatro tabuas maciças, duas no assento e duas no encosto na cor marrom produzidas em madeira Biosintética fabricadas através da mistura de resíduos plásticos recicláveis, medidas das tabuas: 1480x140x30mm, os quatro cantos superiores de cada tabua são boleados, por ser maciça, as tabuas deveram ter a cor marrom em toda a sua composição tanto externa como interna. A sustentação do banco é feito por dois pés injetados em polipropileno reciclado mais anti-UV, em formato de h, sendo que as duas bases de apoio de cada pé são unidas por uma travessa horizontal e duas em diagonal, formando um V no meio para dar maior resistência aos pés, as bases de apoio dos pés que ficam em contato com o chão possuem 75mm de largura para poder fixar através de parafusos o banco ao chão, as mão francesas com 300mm de comprimento e 5mm de espessura em forma de T, que vão em diagonal do pé até a tabua do assento dando maior equilíbrio a estrutura. A espessura da parede central e interna do pé deve ser de no mínimo 6mm para dar resistência e o peso mínimo do pé é de 1,560kg, os pés devem possuir a disponibilidade de fornecimento nas seguintes cores pigmentadas: vermelho, verde, azul, branco, marrom e preto. Medidas totais do pé: 730x515x53mm. Medidas totais do banco: comprimento: 1480mm, altura do assento: 380mm, altura total: 730mm; largura da base do assento: 290mm; largura da base do encosto: 340mm. Na tabua superior do encosto deverá ser fixada uma placa identificando a marca do produto, relatório de ensaio de compressão da Madeira Plástica em nome do licitante. Deverá ser montado com 20 unidades de parafusos, arruelas e porcas, sendo que 18 são de 1/4x1.3/4 e dois são de 1/4x1. Acompanha manual de montagem. O banco possui peso de 28kg e suporta no mínimo 400kg de peso.

Item 04

Pergolado 100% ecológico produzido em madeira plástica: estrutura principal do pergolado formada por 6 pilares produzidos em palanques de 100x50mm de madeira plástica Biosintética maciça, cada pilar forma um "sanduiche" com dois palanques 100x50xmm nas extremidades e 4 peças de 10x10x5cm entre elas, ficando com as medias totais de 100x150mm em cada pilar. A altura total do pergolado fica 2,5m. Cada pilar fica com 50cm fixados abaixo da terra e distância de 2,5m entre eles. Na parte superior será fixado quatro palanques 100x50x2960mm entre os pilares e sobre eles mais 10 palanques de 100x50x2960mm de madeira plástica Biosintética maciça. Apresentar na proposta Relatório de Ensaio de Compressão da Madeira Plástica em nome do licitante para a responsabilidade técnica de execução do pergolado. A fixação dos "sanduiches" dos pilares deve ser com parafusos Philips 70x5,0 com tapa furos, o mesmo deverá ser utilizado na fixação das peças superiores com escarificação.
Medidas totais : 6,00 mt de comprimento x 2,96 de largura x 2,50 altura.

Quais dúvidas estarei a disposição.

LANCI
 Madeira Plástica
 Daniel Neto
 (47) 99232-3393
 (47) 3363-4143
 comercial@lanci.eco.br
 www.lanci.eco.br

10 ANOS
 Uma década dedicada à Sustentabilidade

IMPUGNAÇÃO



**A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO – SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ 11.549.124/0001-47 estabelecida no endereço Rua Canelinha, nº 40, Bairro Municípios, Balneário Camboriú – SC, CEP: 88337-360, vem à presença de vossa senhoria interpor, tempestivamente, IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, referente ao item nº 03, Banco de Madeira Plástica com encosto 150CM (3 LUGARES) e ao item nº 04 Pergolado 6x3m, pelos seguintes fatos e fundamentos:

DOS FATOS:

Analisando os descritivos dos itens 03 e 04 do Edital 06/2020- RP, verificamos que o nos mesmo não constam descritivos técnico,

1. Item 03 - Banco de Madeira Plástica com encosto 150cm (3 lugares)

- 1) Qual a quantidade de pés para SUSTENTAÇÃO DO BANCO?
- 2) Qual a quantidade de Mãos Francesas para estruturar os bancos?
- 3) Medidas da Madeira Plástica a serem utilizados?
- 4) Quantidade de Parafusos?
- 5) Cores dos pés
- 6) Cor das tabuas do banco

2. Item 04 – Pergolado 6x3m

- 1) Qual a quantidade de pés direito para SUSTENTAÇÃO DO pergolado?
- 2) Medidas do Palanques de Madeira Plástica a serem utilizados?
- 3) Quantidade de palanques na parte superior

A empresa é fornecedora de Mobiliário Urbano para órgãos públicos há dez anos e em todos os Processos Licitatórios, nunca houve exigência de documentação que este Pregão faz; sempre a documentação de qualificação técnica é solicitada de forma específica para um item ou grupo de itens que possuem o mesmo ramo de atividade, diante disto, o produto ao qual se refere aos item nº 03 e 04 do Edital supracitado é um **Banco de Jardim em Madeira Plástica e Pergolado**, onde a documentação mencionada nas clausulas abaixo não se aplicam ao produto solicitado;



6.11 – Qualificação Técnica:

6.12 - Prova de inscrição da empresa proponente no CREA relativo ao Estado da sede da proponente,

6.13 - Prova de inscrição do responsável técnico (engenheiro mecânico) da empresa proponente, no CREA relativo ao Estado da sede da proponente.

6.14 - A empresa proponente deverá apresentar como responsável técnico (engenheiro mecânico) devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional da carteira de trabalho acompanhada de cópia autenticada do registro profissional no registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço ou ART/RRT de cargo e função. Na hipótese de o sócio ser também o responsável técnico da empresa deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição.

6.15 - Certificado (s) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo CREA acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado pelo CREA, do responsável técnico da empresa, no qual conste a comprovação de que já efetuou a entrega e montagem de equipamentos pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade, entrega e o suporte técnico dos equipamentos cotados.

6.16 - Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071 – Certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

DO DIREITO:

Infelizmente a exigência da documentação citada no item 6.11 para o item 03 e 04, restringirá a participação de fornecedores desse objeto, ferindo o princípio da competitividade da Lei de Licitações e a economicidade que garantirá ao município adquirir o produto solicitado pelo menor preço possível.

Do princípio da Ilegalidade:

Referente à documentação solicitada no Edital, de acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei 8.666/93, é vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;



DO PEDIDO:

Diante disto, pelo bem do processo, solicitamos que seja reavaliada a exigência de documentação específica para os itens e o descritivo técnico completo, evitando que haja frustração dos mesmos, e que tenha que se fazer um novo processo para serem adquirido novamente, acatando esta impugnação, poderão ser evitados diversos prejuízo tanto para o município quanto para os fornecedores deste material.

A Lei de licitações exige que o descritivo do produto licitado deve ser completo, descrevendo todas as informações relevantes para o processo evitando assim a aquisição de um produto inferior as necessidades do Órgão Licitante e por sua vez, gerando prejuízos ao mesmo.

Infelizmente, caso sejam mantidas as exigências de documentação e mantenham este excesso de rigorismo no item 5 direcionando o fornecimento para somente uma empresa participar e fornecer, não teremos outra opção a não ser encaminhar esta manifestação ao Ministério Público para que o mesmo faça as diligências necessárias e comprove as denúncias ao final depois do resultado do Pregão.

Em face do exposto, solicitamos a retirada dos documentos exigidos nos itens 6.12, 6.13, 6.14, 6.15, 6.16 somente para o item 03 Banco Madeira Plástica e o item 04 Pergolado, que não se enquadram para esse produto e requeremos que a presente impugnação seja julgada procedente, com efeito para:

- ✓ Declarar nula a exigência dos documentos exigidos no Item 6.12, 6.13, 6.14, 6.15, 6.16 somente para o item 03 e 04, mantendo a mesma para os outros itens do Edital;
- ✓ Determinar a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei 8666/93.

Desde já agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos a inteira disposição para qualquer dúvida que surgir.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Balneário Camboriú – SC, 20 de Maio de 2020

11.549.124/0001-47

LANCI INDÚSTRIA E COM. DE MÓVEIS
PLÁSTICOS LTDA- EPP

RUA CANELINHA, Nº 20 - SL 03
B. MUNICÍPIOS - CEP 88337-360
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

lanci@lanci.eco.br

Daniel Cenci

Lanci Indústria e Comércio de Móveis Plásticos Eireli

CNPJ: 11.585.124/0001-47

(47)98466-1510 / (47)3363-4143

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref: Pregão Presencial n.º 06/2020

Processo Licitatório n.º 20/2020



Trata-se de análise jurídica sobre a impugnação proposta pela empresa Lanci Indústria e Comércio de Móveis Plásticos LTDA em face do edital da licitação em epígrafe.

A empresa insurge-se contra as seguintes exigências:

6.11 - Qualificação Técnica:

6.12 - Prova de inscrição da empresa proponente no CREA relativo ao Estado da sede da proponente,

6.13 - Prova de inscrição do responsável técnico (engenheiro mecânico) da empresa proponente, no CREA relativo ao Estado da sede da proponente.

6.14 - A empresa proponente deverá apresentar como responsável técnico (engenheiro mecânico) devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional da carteira de trabalho acompanhada de cópia autenticada do registro profissional no registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço ou ART/RRT de cargo e função. Na hipótese de o sócio ser também o responsável técnico da empresa deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição.

6.15 - Certificado (s) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo CREA acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado pelo CREA, do responsável técnico da empresa, no qual conste a comprovação de que já efetuou a entrega e montagem de equipamentos pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade, entrega e o suporte técnico dos equipamentos colados.

6.16 - Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071 - Certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. "

Requer que os itens 6.12 a 6.16 sejam exigidos

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'S' or 'L', located at the bottom right of the page.

somente dos objetos constante dos itens 01 e 02, nos parece que é pertinente a retirada da exigência dos itens 6.12 a 6.15 do edital para os objetos listados nos itens 03 e 04, contudo, a exigência do item 6.16, quiçá deva permanecer. Pesquisando o assunto, encontramos normas somente para a banquetta plástica monobloco, vejamos:

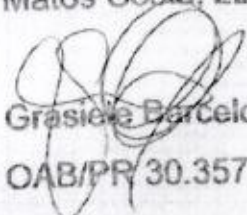
"A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) publicou, em 03 de outubro, a norma ABNT NBR 16220:2013 - *Banqueta plástica monobloco - Requisitos e métodos de ensaio*, elaborada pelo Comitê Brasileiro do Mobiliário (ABNT/CB-015)." - <http://www.abnt.org.br/noticias/3145-banqueta-plastica-monobloco-requisitos-e-metodos-de-ensaio>

Destarte, tenho que assiste razão a Impugnante sobre a retirada da exigência dos itens 6.12 a 6.15 para os objetos descritos nos itens 03 e 04. Contudo, sugiro a esta Comissão de Licitação que solicite parecer ao departamento de engenharia sobre a exigência contida no item 6.16 e sobre a melhor descrição do produto, o que nos parece pertinente, vez que, nas consultas realizadas, vimos descrições de bancos com a exigência de parafuso de inox, por exemplo, o que não exigimos, mas deveríamos devido a durabilidade.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 22 de maio de 2020.


Grasiela Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral





EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL BANCOS E PERGOLADOS, destinados para estruturar a PRAÇA ERICK ZIPPERER o CALÇADÃO GUILHERME BENDLIN e as ESCOLAS MUNICIPAIS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos _____/_____/_____

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
EDITAL RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **RAUL RIBAS NETO**, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. O **credenciamento, bem como a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação** deverá ser feita no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, em Matos Costa/SC, até as 14:00 horas do dia 05/06/2020. A abertura da sessão será realizada às 14:15 horas do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL BANCOS E PERGOLADOS, destinados para estruturar a PRAÇA ERICK ZIPPERER o CALÇADÃO GUILHERME BENDLIN e as ESCOLAS MUNICIPAIS**, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2 - Entregar os materiais em 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital.

1.3 - Entregar o material de primeira qualidade e com garantia mínima de 12 (doze) meses.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1 - Desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 - Atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

2.1.3 - Todas as pessoas jurídicas cadastradas na **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Matos Costa, Santa Catarina;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

2.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.



2.2.5 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

2.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

2.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

2.5 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

2.6 - Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.7 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

2.8 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

2.9 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

2.10 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

2.11 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>);

2.12 - Os documentos exigidos deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo em anexo do presente Edital.

2.13 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.14 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao(a) Pregoeiro(a) documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formularem propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e documento de Identidade, para verificação dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de



instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante em anexo), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo em anexo.

3.4 - Se for Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

3.5 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.6 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

3.6.1 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.8 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.9 - O recebimento dos documentos de credenciamento somente serão aceitos, conforme citado no preâmbulo deste edital.

3.9.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Licitações até o horário estabelecido acima, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ) - ENDEREÇO EMAIL



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ) - ENDEREÇO EMAIL

5 - DA PROPOSTA

5.1 - O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - A proposta em 01 (uma) via original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma

legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devendo constar as seguintes informações:

- Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas, inclusive com impostos, fretes, entrega, carga e descarga;

Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

- O nome comercial (marca) dos itens ofertados;
- Assinatura do representante legal da empresa;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

f) O prazo de entrega dos itens de acordo com item 1.2 do presente edital.

5.1.2 - CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo do software "Betha Auto Cotação", conforme o disposto no subitem 5.3 deste Edital (facultativo).

5.1.3 - **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, em anexo.

5.1.4 - **As empresas que não se fizerem representadas e não possuem cadastro atualizado no Município de Matos Costa deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.**

5.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.3 - Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software "Betha Auto Cotação - Versão 2.025", cujo programa está disponível para download na página do Município de Matos Costa, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Licitações, no link Betha Auto Cotação. 2.0.25 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo "Auto Cotação PR 06/2020", disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.

5.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

5.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

5.3.4 - No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.



5.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

5.3.6 - A apresentação de proposta através do software "auto cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

5.4 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura

dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.7 - A proposta deverá cotar no mínimo 10% (dez por cento) de cada item.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.2 - Habilitação Jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

6.2.5 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo.

6.2.6 - Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo.

6.2.7 - Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade, conforme modelo;

6.2.8 - Declaração de Entrega/Prestação de Serviços, conforme modelo;

6.2.9 - Declaração de que possui disponibilidade de equipamento e pessoal para executar a instalação e montagem dos equipamentos, conforme modelo;

6.2.10 - Declaração do fabricante de "GARANTIA DE 05 ANOS" de que não haverá despigmentação/descoloração das peças expostas ao sol, conforme modelo.

6.3 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.3.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

6.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;



- 6.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
6.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
6.3.6 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor
(caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
6.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.1.2 - *Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a*

partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.5 – Os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, 6.3.1 a 6.3.7 e 6.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Matos Costa em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.

6.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou copia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

6.7 – Todos os documentos referente a **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-simile ou ilegíveis.

6.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

6.10 – As Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 6.26.7 e seguintes do presente Edital.

6.11 – Qualificação Técnica:

6.12 - Prova de inscrição da empresa proponente no CREA relativo ao Estado da sede da proponente,

6.13 - Prova de inscrição do responsável técnico (engenheiro mecânico) da empresa proponente, no CREA relativo ao Estado da sede da proponente.

6.14 - A empresa proponente deverá apresentar como responsável técnico (engenheiro mecânico) devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional da carteira de trabalho acompanhada de cópia autenticada do registro profissional no registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço ou ART/RRT de cargo e função. Na hipótese de o sócio ser também o responsável técnico da



empresa deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição.

6.15 - Certificado (s) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo CREA acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado pelo CREA, do responsável técnico da empresa, no qual conste a comprovação de que já efetuou a entrega e montagem de equipamentos pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade, entrega e o suporte técnico dos equipamentos cotados.

6.16 - Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071 – Certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

6.17 - Os itens 6.12 a 6.15 serão exigidos somente aos objetos constantes nos itens 01 e 02 do termo de referência do edital;

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.

7.2 - Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o(a) Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.

7.3 - Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

7.6 - A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 - Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no **item 5 – DA PROPOSTA**, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 - Verificada a conformidade, o(a) Pregoeiro(a) classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.8.1 - Quando houver proposta(s) sem representante credenciado para a fase de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) classificará para participação da fase de lances **representantes credenciados PRESENTES**, em número igual ao número de propostas de representantes não credenciados, até o limite máximo de 03 (três) credenciados.

7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para



- determinação da ordem de oferta dos preços.
- 7.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.11 - O (A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.12 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 7.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 7.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 7.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.21 - Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 7.23 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital.
- 7.24 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 7.25 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.26 - O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 7.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco



cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDEDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

7.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação da Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28.5 - O disposto no subitem 7.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.28.6 - A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.28.7 - A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.28.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.28.7.2 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.28.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempendedoras Individual, Microempresa



ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, **não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame**, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

9.2 - Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 - Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

9.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

9.6 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro(a) através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, no e-mail correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.



11.2 - Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação e o disposto nos itens 7.19 e 7.20, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 15.

11.4 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 11.3.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.1 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

12.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.

12.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de MATOS COSTA** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.102.566/0001-51**.

12.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

12.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: licita@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

12.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir



da data final do período de adimplemento a que se referir.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2020 a seguir:

DESPESA	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR R\$
162	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.39.99.00.00.00	80.547,30

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

14.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a(s) CONTRATADA(S) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

– Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.5 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.7 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14.8 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

15.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

15.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

15.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa ganhadora.

15.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

15.5 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

15.6 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

15.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

15.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

15.10 - Entregar os equipamentos completos (equipados) com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e ou horas trabalhadas;

15.11 - Providenciar, caso os produtos não correspondam ao exigido no Edital a sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visando o atendimento das especificações;

15.12 - Entregar e executar a montagem dos itens, sendo que a Execução dos serviços inerentes a montagem, devem obedecer rigorosamente às especificações constantes nos memoriais, projetos que acompanhem os equipamentos e demais normas pertinentes em vigor;

15.13 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais que serão empregados receber prévia aprovação e fiscalização pela Contratante, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

15.14 - Fornecer, todo material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços e serem contratados;

15.15 - Entregar os materiais em 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia.



16 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

16.1 – O objeto ora licitado deverá ser entregue e devidamente instalado **CONFORME A SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, em local indicado pelo Município;

16.2 – A entrega e montagem dos equipamentos deverão ser de responsabilidade da empresa proponente juntamente com funcionários que possuam capacitação técnica para tanto;

16.3 – Quando da entrega dos equipamentos a empresa deverá fornecer ART de fabricação, montagem e instalação.

16.4 – É de total responsabilidade da proponente a conferência das medidas do local onde serão instalados os equipamentos e as necessárias adaptações do equipamento para instalação nos locais cedidos pela Prefeitura.

16.5 – Após a entrega e montagem a proponente deverá fornecer "Certificado de Garantia" de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e "Certificado de Garantia" de 05 (cinco) anos de que não haverá despigmentação/descoloração das peças expostas ao sol.

16.6 – Ao receber o pedido, antes do início da instalação, deverá apresentar aprovação de modelo de cada unidade: planta baixa apresentando todos os itens e seu posicionamento.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

– De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

17.2 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor a ser indicado na assinatura do contrato.

18.2 - Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

19 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 – O contrato a ser firmado entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até 31 de dezembro de 2020.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

20.2 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E**



HABILITAÇÃO poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

20.2.1 - Toda a documentação citada no item 20.2 que necessitem autenticação por servidor designado, deverão ser autenticados antes do credenciamento.

20.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.5 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

20.6 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

20.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.9 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de MATOS COSTA, na Rua Manoel Lourenço de Araújo nº 137, na cidade de MATOS COSTA/SC ou pelo telefone (49) 3572-1111, no mesmo horário.

20.10 - Fazem parte do presente Edital:

TERMO DE REFERÊNCIA.

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Declaração de que não emprega menores;

Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - Dados Bancários da licitante;

Anexo VIII - Declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

Anexo IX - Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;

Anexo X - Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade; de Entrega/Prestação de Serviços e que possui disponibilidade de equipamento e pessoal para executar a instalação e montagem dos equipamentos.

FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL - COTAÇÃO DE PREÇOS;

20.11 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

20.12 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.

21 - DO FORO

21.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União.

Matos Costa/SC, 25 de maio de 2020.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL BANCOS E PERGOLADOS, destinados para estruturar a PRAÇA ERICK ZIPPERER o CALÇADÃO GUILHERME BENDLIN e as ESCOLAS MUNICIPAIS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	<p><u>PARQUE INFANTIL 1 TORRE 1.20m DE ALTURA ATÉ O PATAMAR:</u></p> <p>Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. Perfil medindo no mínimo 120 x 120 mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Ferragens galvanizadas à fogo com pintura eletrostática à pó, contendo:</p> <p>01 Torre confeccionada em madeira plástica, medindo 1,00 x 1,00 m, assoalho em deck de madeira plástica. Coberturas em plástico rotomoldado.</p> <p>01 Escorregador em plástico rotomoldado na com portal em plástico;</p> <p>01 Escada em plástico com laterais e corrimão duplo;</p> <p>01 fechamento em plástico rotomoldado;</p> <p>01 Balanço com 2 assentos em plástico rotomoldado;</p> <p>01 Tobogã contendo 2 curvas em 90º, aba de fixação e seção de saída.</p>	12.230,00	12.230,00
02	01	Unid.	<p><u>PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA 2 TORRES</u></p> <p>Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. Perfil medindo no mínimo 120 x 120 mm e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Ferragens galvanizadas com pintura eletrostática à pó, contendo:</p> <p>02 Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e espelho em itaúba, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,30 x 1,30m;</p> <p>01 Guarda-corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,4 mm x parede de 1,55 mm, com barras verticais de diâmetro 12,7 mm. Altura após montagem de 800 mm;</p> <p>01 Tobogã com 02 curvas de 90º em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado com parede dupla;</p> <p>01 Rampa de madeira medindo 1700 mm x 780 mm de largura com 6 tacos em itaúba fixados e pega mão duplo nas laterais;</p>	24.900,00	24.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



			01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de compr. (aprox.) x 80 cm de abertura; 01 Conjunto 02 balanços com assento kids em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00mm; 01 Escada em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,25 mm e 1800 mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150 mm de largura e 20mm de espessura; 01 Escorregador duplo em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2500 mm x 420 mm de largura; 01 Jogo da Velha composto por cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "O".		
03	45	Unid.	BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO 150CM (03 LUGARES) Bancos de jardim com encosto, 3 lugares, fabricado em madeira plástica maciça, medindo 150 cm de comprimento, 77 cm de altura, 38 cm de altura do assento, 29 cm de profundidade do assento, tabuas em cor marrom, pés em cor preta, resistência de 450 kg, apresentar relatório de ensaio de compressão da madeira plástica em nome do fabricante, instalação inclusa.	375,94	16.917,30
04	5	Unid.	PERGOLADO 6X3M Pergolados fabricados em madeira plástica maciça, com 6 m de comprimento x 3 m de largura x 2,50 m de altura, com travessas retangulares horizontais 60 x 153 mm, palanques verticais de 90 x 90 mm, cor marrom, apresentar relatório de ensaio de compressão da madeira plástica em nome do fabricante, instalação inclusa.	5.300,00	26.500,00
TOTAL R\$					80.547,30

2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

2.1. A Aquisição dos equipamentos destina-se a estruturar a cidade promovendo lazer para as crianças e famílias onde serão instalados no Parque Central Erick Zipperer junto a Rodovia 135 no Calçadão Guilherme Bendlin, Centro do Município de Matos Costa e nas escolas Ana Maria de Paula e Cemei Sementinha do Saber.

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração o valor estimado para futuras contratações estima-se em: R\$ 80.547,30 (oitenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

Verificações da conformidade do objeto licitado.

Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL - Lei 8.666/93.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações



exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

6.1. Conforme definidos no edital.

7 - Demais Informações Pertinentes

7.1 - Encontram-se definidas no edital e seus anexos.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020



ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato que, entre si celebram:

Contratante: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO; **2ª Contratada** e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, .., neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, .., denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente CONTRATO, referente ao Processo Licitatório nº xx/2020, Pregão Presencial nº xx/2020 visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Matos Costa, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subseqüentes

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL BANCOS E PERGOLADOS, destinados para estruturar a Praça Erick Zipperer o Calçadão Guilherme Bendlin e as Escolas Municipais**, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-------	-----------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 0,00** (por extenso).

2.2 - No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: instalação, despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, despesas com custo, transporte, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

2.3 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O presente Contrato tem início à partir de sua assinatura e validade até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.2 - Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não



venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue na data de emissão devendo constar número do processo licitatório que originou a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.2 - Entregar o material **de primeira qualidade e com garantia mínima de 12 (meses) meses**, sendo que a proponente vencedora deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do orçamento de 2020:

DESPESA	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR R\$
162	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.39.99.00.00.00	80.547,30

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

7.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa ganhadora.

7.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

7.5 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

7.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

7.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

7.10 - Entregar os equipamento completo (equipados) com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e ou horas trabalhadas;

7.11 - Providenciar, caso os produtos não correspondam ao exigido no Edital a sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visando o atendimento das especificações;

7.12 - Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações constantes nos



memoriais, projetos e demais normas pertinentes em vigor;

7.13 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais que serão empregados receber prévia aprovação e fiscalização pela Contratante, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

7.14 - Fornecer, todo material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços e serem contratados;

7.15 - Entregar e executar a montagem dos itens, sendo que a Execução dos serviços inerentes a montagem, devem obedecer rigorosamente às especificações constantes nos memoriais, projetos que acompanhem os equipamentos e demais normas pertinentes em vigor;

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

8.1 - A entrega dos equipamentos será conforme a determinação da Secretaria responsável.

8.2 - O objeto ora contratado deverá ser entregue e devidamente instalado **CONFORME A SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a solicitação em local indicado pelo Município;

8.3 - A entrega e montagem dos equipamentos deverão ser de responsabilidade da empresa proponente juntamente com funcionários que possuam capacitação técnica para tanto;

8.4 - Quando da entrega dos equipamentos a empresa deverá fornecer ART de fabricação, montagem e instalação.

8.5 - É de total responsabilidade da proponente a conferência das medidas do local onde serão instalados os equipamentos e as necessárias adaptações do equipamento para instalação nos locais cedidos pela Prefeitura.

8.6 - Após a entrega e montagem a proponente deverá fornecer "Certificado de Garantia" de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e "Certificado de Garantia" de 05 (cinco) anos de que não haverá despigmentação/descoloração das peças expostas ao sol.

8.7 - Ao receber o pedido, antes do início da instalação, deverá apresentar aprovação de modelo de cada unidade: planta baixa apresentando todos os itens e seu posicionamento.

8.8 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

8.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

8.10 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

8.10.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

8.10.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

9.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

9.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato,



limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

9.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

10.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

- a) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;
- b) fiscalizar-lhe a execução;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

11.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

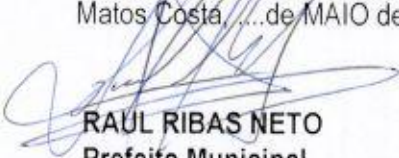
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, ... de MAIO de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

ANEXO III

CREDCIAMENTO

Através do _____ presnte, _____ credenciamos, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____

_____, a participar da licitação instaurada pelo Município de MATOS COSTA, na modalidade Pregão nº xx/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____,
(razão social da Empresa) _____, sediada na _____
_____, (endereço) _____, na _____
_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,
que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, _____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____,
(razão social da Empresa) _____, sediada na _____
_____, (endereço) _____, na _____
_____, declara, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, de _____ de 2020.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, CNPJ _____ nº _____
(razão social da Empresa)
sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal,
Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

DECLARAMOS que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º **/2020, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º **/2020, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

_____, _____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

1.1 - Edital Pregão Presencial nº XX/2020. Apresentamos nossa proposta de preços para
de....., o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-------	-----------	----------------	-------------

Valor total da proposta R\$ _____ (_____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo

Matos Costa**PREFEITURA****RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 20/2020**

Publicação N° 2498414

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020.

A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue; Em razão da retificação do edital, após impugnação, a ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 06/05/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 no mesmo dia. Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 25 de maio de 2020 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.





Ir para conteúdo Ir para menu Ir para busca Ir para rodapé Acessibilidade Alto contraste

Terça-Feira 3C
Quarta-Feira 17C

Quarta-Feira 18C
Quinta-Feira 21C



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

INÍCIO MUNICÍPIO GOVERNO TRANSPARÊNCIA NOTÍCIAS CARTA DE SERVIÇOS TURISMO CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD

Relatórios de Gestão

Relatório de Controle
Interno

PPA

LDO

LOA

Licitações

Pregão N.º Processo Licitatório 20/2020

DATA DE ABERTURA: 02 / JUN / 2020

Valor Global: R\$80.547,30

Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL BANCOS E PERGOLADOS, destinados para estruturar a PRAÇA ERICK ZIPPERER o CALÇADÃO GUILHERME BENDLIN e as ESCOLAS MUNICIPAIS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Entidade: Prefeitura Municipal

Setor responsável: Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

EDITAL E AVISOS

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA



26/05/2020

Pregão N.º Processo Licitatório 20/2020 - Licitações - Município de Matos Costa

Convênios

18/05/2020 - Aviso PR 06_2020 [0,1MB]

PARECER DOS
CONSELHOS MUNICIPAIS

18/05/2020 - Edital_PR 06_2020 parque infantil bancos e pergolados [0,4MB]

Teste Seletivo

21/05/2020 - ERRATA AVISO EDITAL PR 06_2020 PARQUINHO BANCOS E
PERGOLADOS [0,1MB]

21/05/2020 - Edital_PR 06_2020 parque infantil bancos e pergolados - RETIFICADO
[0,4MB]

18/05/2020 - AC_LICITACAO_PR_6_2020 [0,0MB]

26/05/2020 - RETIFICAÇÃO EDITAL PR 06_2020 PARQUINHO BANCOS E
PERGOLADOS [0,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

18/05/2020, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

